



RANKING PAULISTA **MANUAL OPERACIONAL**

CICLO

2025/2026



Governador do Estado

Tarcísio de Freitas

Vice-governador

Felício Ramuth

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Geraldo Melo Filho

Secretário executivo

Alberto Amorim

Chefe de Gabinete

Luciana Tucoser

Diretor da CATI

Ricardo Domingos Luiz Pereira

Diretor da CDA

Luiz Henrique Barrochelo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

“MUNICÍPIO AGRO – RANKING PAULISTA”

Manual Operacional

Ciclo 2025/2026

Coordenadores Técnicos

Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa

Marcus Vinicius Salomon

Diretoria de Assistência Técnica Integral (CATI)

Janeiro 2026

7.^a Edição

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

Coordenadoria de Extensão Rural – Dextru Centro de
Comunicação Rural (Cecor)/CATI/SAA

Diretora: Bárbara Beraquet

Editora Responsável: jornalista Cleusa Pinheiro (MTB 28.487)

Revisor: Carlos Augusto de Matos Bernardo

Designer Gráfico: Paulo Santiago

Capa: Comunicação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

M966 “Município Agro - Ranking Paulista”: Manual Operacional -
Ciclo 2026/2025

/ (coord. Técnicos) Fabiana
Ferreira da Costa Gouvêa, Marcus Vinícius Salomon. 6a. ed.
Campinas: CATI, 2025. 94.p

1. Agricultura - municípios I.
Gouvêa, Fabiana Ferreira da Costa II. Salomon, Marcus Vinícius
. III. Título

CDD . 307.1216

Ficha elaborada pela bibliotecária Vangri de Oliveira Camargo. CRB/8 6919-0

**“MUNICÍPIO AGRO - *Ranking Paulista*” Manual
Operacional**

Ciclo 2025/2026 Autores

Ricardo Domingos Luiz Pereira – Diretor da CATI

Fabiana Ferreira da Costa Gouvêa – CATI

Marcus Vinicius Salomon – CATI

Carolina Roberta Alves de Matos – CATI

Cleide Cristina dos Santos Lobato – CATI

Edson Luis Buratto – CATI

Irineu José Bessi Júnior – CATI

Jamison Thiago Pinelli – CATI

Marcelo Antonio Boaventura – CATI

Marianne de Oliveira Silva – CATI

Marina Peres Cavalcanti – CATI

Mônica Fagundes de Carvalho Klein-gunnewiek - CATI

Renato Lemos e Silva - CATI

Savério Marino – CATI

Vivaldo Alberto Viganó – CATI

Walmir Carmino Pisciotano - CATI

Wellington Récio Saraiva da Silva – CATI

Luiz Henrique Barrochelo – Diretor da CDA Affonso dos
Santos Marcos – CDA

Vanessa de Andrade – CDA

Alexandre Paloshi – CDA

Eduardo Pereira de Sena - Coordenador de Gestão de Convênios - CGC



Foto por Gilberto Marques

APRESENTAÇÃO

Compromisso de SP com o desenvolvimento rural sustentável

O agro paulista cresce, gera empregos, movimenta a economia e vive uma transformação consistente nos últimos anos. Parte importante desses resultados têm origem nas iniciativas do Governo de São Paulo, com foco em segurança jurídica, ampliação do crédito, aumento da produtividade e fortalecimento da sustentabilidade. Esse conjunto de ações consolida São Paulo como uma potência agroambiental.

Nesse cenário, o Programa Município Agro Paulista se posiciona como um instrumento fundamental de articulação entre o Estado e os municípios. Mais do que um ranking, o programa induz e premia boas práticas de gestão, estimula o planejamento territorial e fortalece a capacidade institucional das prefeituras para executar políticas públicas no meio rural.

O Município Agro reconhece que o desenvolvimento do agro acontece no território. Por isso, sua metodologia valoriza critérios de governança, organização administrativa, qualidade da assistência técnica, funcionamento das estruturas locais e aderência às diretrizes estaduais. A divisão dos municípios por faixas de PIB garante equilíbrio e competitividade entre cidades de diferentes portes, ampliando o alcance e a efetividade da política.

Ao combinar reconhecimento técnico, certificação e incentivo financeiro, o programa estimula ações estruturantes, como o fortalecimento das Casas da Agricultura, a conservação do solo e da água, a melhoria da infraestrutura rural, a segurança alimentar e a ampliação do acesso

dos produtores aos mercados formais.

O crescimento do Município Agro Paulista, com aumento contínuo da participação dos municípios e do volume de recursos investidos, reflete a maturidade da iniciativa e a confiança dos gestores locais. A modernização permanente da metodologia, com novos indicadores e uso de tecnologia, reforça o compromisso do Governo de São Paulo com uma política pública sólida, transparente e orientada para resultados.

Este manual operacional é parte essencial desse processo. Ele foi concebido para orientar os municípios, padronizar procedimentos e fortalecer a parceria entre Estado e prefeituras, garantindo que sempre haja apoio a quem faz o nosso agro cada vez mais forte.

Geraldo Melo Filho
Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estados de São Paulo

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	11
ADESÃO	12
TERMO DE ADESÃO	13
DIRETIVAS	14
QUADRO DE DIRETIVAS	15
CAPACITAÇÕES	20
PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS	21
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS	23
PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS	24
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO	26
INICIATIVAS REALIZADAS POR MEIO DE PARCERIAS	27
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	27
DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO	28
DA COMUNICAÇÃO COM A EQUIPE DO MUNICÍPIO AGRO	28
CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RANKING	28
DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PONTUAÇÃO POR DIRETIVA E ATIVIDADE	29
Diretiva 1 – Estrutura Institucional	29
Diretiva 2 – Infraestrutura Rural	33
Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável	43
Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária	47
Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar	52
Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo	55
Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo	62
Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater)	67
Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	71
Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade	74
Produtos agropecuários artesanais	77
Artesanato agropecuário	77
CAPACITAÇÕES	80
PROATIVIDADE	81
PROJETO	82
INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	82
CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
GLOSSÁRIO	84
ANEXO 1	86
ANEXO 2	93
ANEXO 3	94
ANOTAÇÕES	95

“MUNICÍPIO AGRO – *Ranking* Paulista”

CICLO 2025/2026

INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Estadual n.º 64.467/2019, o Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável tem como objetivo promover a elaboração e execução de planos de desenvolvimento agropecuário e agroindustrial no Estado de São Paulo, em conformidade com as diretrizes da política pública "Cidadania no Campo – 2030", estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 64.320/2019, implementadas por meio de ações integradas com os municípios parceiros.

Este manual estabelece as normas técnicas, os procedimentos, os critérios e os mecanismos de avaliação de desempenho e monitoramento de ações, denominados “Município Agro – *Ranking* Paulista”, que visam à implementação de ações integradas junto aos municípios que decidirem participar do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O “Município Agro – *Ranking* Paulista” incentiva, por meio de mecanismos técnicos, o desenvolvimento e a implantação de políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário, sendo executado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (SAA), em parceria com as prefeituras que aderirem ao Sistema.

ADESÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

ADESÃO

A adesão dos municípios ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável deve ser efetuada por meio do site <https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipio-agro>.

Além de inserir os dados do(a) prefeito(a), do(a) interlocutor(a) e do(a) suplente no sistema informatizado, os municípios devem anexar à solicitação de adesão, os seguintes documentos:

- a. termo de adesão preenchido e assinado pelo prefeito, com a indicação do(a) interlocutor(a) e suplente do município;
- b. comprovante da existência de órgão ou entidade, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (norma municipal que demonstre a existência da secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município);
- c. lei municipal que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) ou Conselho equivalente com atribuições sobre a produção agropecuária do município.

Após inserir os documentos, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento irá analisar a documentação e, em caso de conformidade, confirmar a adesão via *e-mail* cadastrado. Caso exista alguma inconsistência em informações e documentos, os representantes municipais serão informados também por *e-mail*, para que efetuem as correções necessárias.

É necessário realizar a adesão a cada troca da gestão municipal (prefeito, interlocutor ou suplente), alteração do órgão ou entidade com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável ou na lei municipal que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) ou Conselho equivalente.

Observação 1: o termo de adesão é preenchido diretamente no sistema e, depois de preenchido o documento, deverá ser impresso, assinado pelo(a) prefeito(a) e inserido no mesmo sistema.

MODELOS

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo, o Município de _____ adere ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme previsto no Decreto Estadual n.o 64.467, de 12/9/2019, aceitando as diretrizes de política pública estadual a que se refere o Decreto n.o 64.320, de 5/7/2019.

Atesta a existência de lei ou equivalente na estrutura organizacional que demonstre existir secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município, em funcionamento, com atribuição de realizar a gestão da agricultura e compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente com atribuições sobre a produção agropecuária do município, conforme previsto no parágrafo 2.o, do artigo 6.o, do Decreto Estadual n.o 64.467, de 12/9/2019.

Compromete-se a encaminhar à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conjuntamente com este Termo de Adesão, lei ou equivalente na estrutura organizacional que demonstre a existência de secretaria, departamento, órgão ou entidade responsável pelas atividades de agricultura no município, em funcionamento, com atribuição compatível com os objetivos do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, bem como a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente com atribuições sobre a produção agropecuária. Compromete-se, ainda, a implementar ações integradas neste manual.

Indica o(a) interlocutor(a) municipal e respectivo(a) suplente, que serão os(as) responsáveis pelo desenvolvimento do "Município Agro – *Ranking Paulista*".

Interlocutor(a) municipal: (nome, CPF, e-mail)

Suplente: (nome, CPF, e-mail)

(município), _____ de _____ de 20____.

Prefeito(a) Municipal
(nome, CPF, e-mail)

DIRETIVAS

O Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – *Ranking Paulista*” possui 10 (dez) Diretivas:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Meio Ambiente, Água e Solo;
8. Ações de Extensão Rural (Ater);
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

As prefeituras que aderirem ao “Município Agro – *Ranking Paulista*” irão submeter, em datas determinadas e dentro dos prazos a serem divulgados, informações relacionadas às 10 Diretivas, as quais serão avaliadas e pontuadas, de acordo com critérios técnicos deliberados pelo Grupo de Trabalho responsável pelo projeto e presentes nesse manual.

QUADRO DE DIRETIVAS

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
1. Estrutura Institucional	8,00	1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município.	2,00
		1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância rural ou pesqueira.	2,00
		1.3. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou equivalente para os municípios do litoral.	2,00
		1.4. Plano Plurianual (PPA) municipal.	2,00
2. Infraestrutura Rural	7,00	2.1. Ações municipais relacionadas a estradas utilizadas para o escoamento da produção agropecuária da agricultura urbana e periurbana e litorânea e patrulha agrícola municipal.	4,00
		2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia), que atendam às questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	1,00
		2.3. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos e ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
3. Produção e Consumo Sustentável	6,00	3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas.	2,00
		3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa-MAPA n.º 2 de 7/2/2018.	2,00
		3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica.	2,00
4. Sanidade Agropecuária	9,00	4.1. Participação municipal nas ações de prevenção e controle contra a brucelose e atualização do saldo de rebanho	1,00
		4.2. Participação municipal nas ações de educação e prevenção de doenças de controle oficial (gripe aviária, raiva, etc.)	1,00
		4.3. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras.	2,00
		4.4. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos.	2,00
		4.5. Conservação do solo agrícola.	1,00
		4.6. Sanidade Vegetal em Citricultura	2,00
5. Abastecimento e Segurança Alimentar	5,00	5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.	1,00
		5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários ou pesqueiros locais.	2,00
		5.3. Adesão ao Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional (SISAN) - Lei 11.346 de 15/09/2006 e Decreto 7.272 de 25/08/2010	2,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
6. Fortalecimento Social do Campo	9,00	6.1. Atividade, ações ou projetos municipais ligados à educação escolar de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00
		6.2. Atividades, ações ou projetos municipais ligados à segurança pública de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	4,00
		6.3. Atividades, ações ou projetos municipais ligados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00
		6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados às pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	1,00
7. Meio Ambiente, Água e Solo	8,00	7.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo ou de controle de erosões realizados na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias e costões rochosos.	2,00
		7.2. Atividades, ações ou projetos de apoio à adequação ambiental das propriedades rurais do município.	4,00
		7.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs), recuperação de nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros.	2,00
8. Ações de Extensão Rural (Ater)	4,00	8.1. Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesca.	4,00

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
9. Resiliência Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	10,00	9.1. Atividades, ações ou projetos de prevenção e combate a incêndios em área rural, urbana ou litorânea	5,00
		9.2. Atividades, ações ou projetos de Proteção e Defesa Civil na área rural, urbana ou litorânea.	5,00
10. Interação Campo-Cidade	7,00	10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00
		10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) de base comunitária no município.	3,00
		10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal	2,00

CAPACITAÇÕES

Capacitações	Pontuação Total	Atividade	Pontuação da Atividade
Capacitações	5,00	Capacitação sobre o Manual Operacional.	1,00
		Capacitação sobre o Sistema web do Município Agro.	1,00
		Defesa Agropecuária.	1,00
		Convênios e Licitação	1,00
		Projeto de Cooperação Técnica entre SAA/CATI e municípios.	1,00

Este manual estabelece os procedimentos, os critérios e os mecanismos de análise e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelos municípios que aderirem ao Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável “Município Agro – *Ranking* Paulista” e dos respectivos recursos.

A avaliação, a pontuação e a classificação dos municípios permitirão a aplicação dos seguintes instrumentos:

1. **Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista** – lista dos municípios participantes certificados por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada grupo de municípios categorizados com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs), obtida no Ciclo do “Município Agro – *Ranking* Paulista” vigente e que NÃO apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
2. **Certificação “Município Agro – Ranking Paulista”** – certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), desde que NÃO apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
3. **Premiação** – os municípios participantes serão categorizados em três grupos distintos, com base em seus PIBs. A premiação será realizada individualmente para cada grupo, levando em consideração a disponibilidade de recursos.
4. **Boletim Classificatório** – documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, participação nas Capacitações, Proatividade e Projeto, e que NÃO apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.
5. **Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento** – os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista” vigente, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial a recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

PREPARAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável pela elaboração ou inserção do documento no sistema, que deverá ter assinatura física ou digital, pode ser via gov.br. **NÃO** será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Somente serão consideradas as atividades realizadas no período de 1/8/2025 e 31/7/2026;
3. Somente serão aceitos documentos no formato **PDF** com no máximo 10MB;
4. As datas ou períodos dos eventos deverão ser no formato **dd/mm/aaaa**. **NÃO** serão aceitas datas no formato ano inteiro, semestre;
5. A participação da prefeitura nas atividades ações ou projetos deverá ser acompanhada de uma breve descrição dessas atividades;
6. A participação das parcerias nas atividades ações ou projetos, quando houver, deverá ser acompanhada de uma breve descrição dessas atividades;
7. Quando **NÃO** houver parceria informar que “**NÃO HOUVE PARCERIA**” na realização da atividade, ação ou projeto. Caso **NÃO** exista a indicação de parceiro ou a indicação “**NÃO** houve parceria” o item **NÃO** será pontuado;
8. Beneficiário é o produtor/pescador, que foi atendido ou beneficiado pela atividade, ação ou projeto. **NÃO** confundir com público externo e a população em geral;
9. O número de beneficiários deverá ser informado com um numeral (ex: 20 produtores). **NÃO** será aceita toda a população do município, todos os moradores do bairro, etc
10. Para eventos (palestras, cursos, visitas e dias de campo, reunião, visita técnica) a comprovação da realização, além do registro fotográfico, deve ser acompanhada da lista de presença;
11. As excursões e visitas técnicas devem ter relação com a atividade, ação ou projeto e, direcionadas para eventos técnicos com a finalidade de adquirir conhecimentos. **NÃO** serão aceitos passeios;
12. Excursões para visitas aos Eventos Agrishow, FEICORTE e Hortitec: além das fotos deverá apresentar lista de presença com nome, CPF e assinatura do produtor que participou da excursão, além de uma breve descrição sobre o objetivo da visita;
13. **NÃO** serão aceitos quaisquer eventos de fundo religioso ou eventos festivos sem vínculo com as cadeias produtivas presentes no município;
14. **NÃO** serão aceitos leilões de qualquer natureza como eventos de promoção da agropecuária;
15. Os trechos dos documentos destinados a comprovar uma atividade, ação ou projeto devem ser destacados para facilitar a avaliação, evitando problemas;
16. Atas devem ser assinadas pelo presidente ou secretário do CMDR ou Conselho

equivalente e com a lista de presença assinada;

17. Caso o município tenha recebido premiação no ciclo anterior a ata deverá aprovar o Plano de Trabalho para uso dos recursos, adequado às diretrizes do “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”;
18. Atividades, ações ou projetos da educação escolar formal, atendimento de saúde, policiamento sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. poderão ser aceitos, desde que haja informação clara da descrição da participação efetiva da prefeitura;
19. "ERD deve ser inserido completo (589M755R+WV)" em cumprimento da Lei Estadual nº 17.834, que determina o ERD como endereço oficial do Estado de São Paulo;
20. Informações sobre rebanho, citricultura e o formulário sobre a ocorrência do javali e a porcentagem de vacinação estarão disponíveis na página do Município Agro;
21. Materiais de divulgação devem ter data, se em formato digital devem estar em páginas oficiais do município na rede mundial de computadores..
22. Registro Fotográfico devem ser acompanhados da legenda relacionando cada registro e/ou comprovante do item mencionado no documento.



foto: produtor/propriedade, evento ou serviço realizado,
data da foto.

23. O município NÃO será pontuado nas atividades das Diretivas por meramente apresentar documento declarando que NÃO as realizou, por qualquer motivo que seja apresentado. A pontuação depende da efetiva realização das atividades descritas no Manual Operacional.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os municípios participantes do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável serão classificados a cada ciclo, de acordo com a pontuação obtida nas Diretivas do “Município Agro – Ranking Paulista”, com participação dos representantes municipais em capacitações, proatividade e projeto apresentados. Os pontos serão atribuídos conforme os critérios técnicos de avaliação do cumprimento das atividades previstas.

O período de vigência do Ciclo 2025/2026 compreende as atividades realizadas pelos municípios entre **1.º de agosto de 2025 e 31 de julho de 2026**.

Somente serão avaliados os documentos dos municípios que inserirem documentos em todas as Diretivas - caso alguma Diretiva seja deixada sem documentos, isso implicará na desclassificação do Município.

Os itens serão pontuados conforme as orientações apresentadas no manual operacional.

Diretivas – Os documentos apresentados somente serão considerados em um único item das Diretivas; caso o documento seja identificado em mais de uma Diretiva, ele será anulado nos dois itens.

Capacitações – A cada novo ciclo, será oferecida aos representantes dos municípios a oportunidade de participação em treinamentos, capacitações sobre o Manual Operacional, Sistema Web e temas relacionados às Diretivas. Será concedida, aos municípios, pontuação por participação em cada evento totalizando 5 (cinco) pontos, que será comprovada mediante lista de presença e avaliação da atividade, que ficará disponível para preenchimento durante e até uma hora após cada evento. A pontuação será divulgada na página do Município Agro e será acrescida à pontuação final. NÃO será aceita solicitação de registro de presença após o prazo informado nas capacitações.

Proatividade – Os municípios poderão apresentar 1 (uma) iniciativa como item da proatividade, obrigatoriamente, identificando a Diretiva com a qual se relaciona e explicitando a relação com a produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) do município. A proatividade poderá ser apresentada em mais de um ciclo, desde que se comprove que houve a execução das atividades e resultados durante o ciclo atual. O item apresentado, caso seja válido, será pontuado com 2 (dois) pontos.

Projeto – O documento enviado como comprovação do item do projeto, caso seja válido, será pontuado com até 20 (vinte) pontos, considerando o número de produtores que participam do projeto e que serão divulgados no Boletim Classificatório.

A somatória das pontuações – obtidas nas 10 (dez) Diretivas, nas participações em 5 (cinco) capacitações, em 1 (uma) proatividade e em 1 (um) projeto apresentado – comporá a pontuação final para a classificação dos municípios no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente (Diretivas + Capacitações + Proatividade + Projeto = pontuação final).

PROCEDIMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Somente serão avaliados os documentos dos municípios que os inserirem em todas as Diretivas.

Desde o ciclo 2024/2025, os documentos são avaliados por Diretivas; assim, será definido um grupo de avaliadores para cada Diretiva. O objetivo da mudança é trazer uma maior uniformidade na avaliação dos documentos, já que o grupo pode definir melhor os critérios de avaliação.

O sistema será aberto para a inserção dos documentos no período definido pelo cronograma. Após inserido o documento, terá que ser validado pelo município e, após essa validação, NÃO poderá ser alterado, sendo o mesmo liberado para a avaliação. A pontuação resultante da avaliação somente será divulgada no período de recursos, quando o município poderá questionar a nota atribuída ao documento.

Avaliação da documentação das Diretivas: cada um dos documentos enviados como comprovação dos itens das diretivas será avaliado por três avaliadores diferentes, os quais atribuíram pontuações de acordo com o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item da atividade correspondente.

Avaliação da documentação da Proatividade: o documento enviado como comprovação do item da proatividade será avaliado por três avaliadores diferentes, os quais atribuirão a pontuação conforme o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item da proatividade correspondente.

Avaliação da documentação dos Projetos: o documento enviado como comprovação do item do projeto será avaliado por três avaliadores diferentes, os quais atribuirão a pontuação conforme o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item do projeto correspondente.

Solicitação de Recurso: os municípios, que eventualmente discordarem da média final atribuída a algum de seus documentos dos itens das Diretivas, poderão solicitar uma revisão das pontuações. Uma vez solicitado o recurso, a pontuação final a ser considerada para a formação do *ranking* final será a pontuação obtida no recurso, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial. A solicitação de recurso permite uma reavaliação do documento inserido no sistema, NÃO permitindo a alteração, acréscimo ou substituição do documento já avaliado. Assim, os recursos apresentados devem permitir o esclarecimento das informações já apresentadas no documento entregue, NÃO sendo possível a inserção de novas informações ou fatos aos que já constavam anteriormente.

Avaliação de Recurso: cada um dos documentos enviados como comprovação dos itens das atividades das Diretivas será novamente avaliado por três avaliadores, os quais atribuirão pontuações de acordo com o Manual Operacional. Ao final da avaliação dos três avaliadores, o cálculo da média aritmética das pontuações $[(P1+P2+P3)/3]$ é atribuído ao item da atividade correspondente. A pontuação final a ser considerada para a formação do *ranking* final será a pontuação obtida na avaliação do recurso, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial.

Informações adicionadas manualmente: as informações relacionadas à participação nas capacitações, levantamento, Projeto e Proatividade ou outras atividades diferentes das Diretivas serão inseridas após as avaliações de recursos e comporão o cálculo final da pontuação de cada município.

Revisão das Avaliações: em casos excepcionais, caso sejam verificadas inconsistências na avaliação e/ou avaliação de recursos, haverá uma reavaliação dos documentos realizada por um componente do Grupo Técnico. Uma vez realizada a reavaliação, a pontuação final a ser considerada para a formação do *ranking* final será a pontuação obtida na reavaliação, seja ela maior, igual ou menor que a pontuação obtida na avaliação inicial.

Classificação: a somatória da pontuação obtida nas Diretivas, nas Capacitações, na Proatividade, nos Projeto ou outras ações, atividades ou projetos, que façam parte do *ranking* paulista, irá compor a pontuação final para a classificação dos municípios no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente.

Após a publicação do *Ranking*, NÃO serão aceitos questionamentos sobre a pontuação e NÃO haverá a revisão de notas, uma vez que existe período de recursos para as devidas solicitações.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO

Os documentos comprobatórios são arquivos digitais que comprovam o cumprimento das atividades, ações, ou projetos propostos dentro de cada Ciclo do “Município Agro – *Ranking* Paulista”.

Os documentos enviados precisam conter a identificação da prefeitura (nome do município), nome, assinatura ou assinatura digital (pode ser gov.br, NÃO será aceito cópia colada sobre o documento) e cargo ocupado pelo responsável pela elaboração do documento ou pela inserção no sistema, além de todas as informações solicitadas na descrição do presente Manual Operacional; caso NÃO contenham essas informações, os documentos NÃO serão avaliados.

Os documentos serão enviados por meio do sistema informatizado disponibilizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o Município Agro – *Ranking* Paulista (<https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipio-agro/>).

Na análise de uma determinada Diretiva, Atividade, Item, Proatividade ou Projeto, a Coordenação se reserva o direito de NÃO avaliar os arquivos que, indevidamente, tenham sido encaminhados em outra Diretiva, Atividade, Item ou Proatividade, bem como arquivos NÃO legíveis.

A data limite para o envio dos documentos será previamente estabelecida pelo Grupo de Trabalho em representação à Secretaria de Agricultura e Abastecimento e divulgada oficialmente na página do “Município Agro – *Ranking* Paulista” (<https://cidadanianocampo.agricultura.sp.gov.br/municipioagro/>).

Os relatórios e demais documentos deverão ser encaminhados em formato **PDF**, conforme orientações disponibilizadas no manual, sendo aceito um único arquivo por item de pontuação definido neste manual, com tamanho máximo de 10 megabytes (MB).

INICIATIVAS REALIZADAS POR MEIO DE PARCERIAS

Para comprovar o cumprimento das atividades propostas, os municípios participantes poderão apresentar iniciativas realizadas por meio de parcerias com outras entidades ou organizações. Nesse caso, deve constar, de maneira explícita, no documento comprobatório enviado, a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelos parceiros no âmbito da parceria estabelecida.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Para a elaboração do *Ranking* de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista, quando houver empate entre dois ou mais municípios, na pontuação final, o critério de desempate será pela maior pontuação obtida nas Diretivas, de acordo com a seguinte ordem:

1. Estrutura Institucional;
2. Infraestrutura Rural;
3. Produção e Consumo Sustentável;
4. Sanidade Agropecuária;
5. Abastecimento e Segurança Alimentar;
6. Fortalecimento Social do Campo;
7. Meio Ambiente, Água e Solo;
8. Ações de Extensão Rural (Ater);
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
10. Interação Campo-Cidade.

Caso persista o empate, será considerado, então, o desempenho na Atividade 1.1. (Orçamento destinado às rubricas da agricultura no município), pertencente à Diretiva 1 (Estrutura Institucional), prevalecendo o município que apresentar o maior percentual das despesas na rubrica de Governo “Agricultura e Pesca” em relação ao total geral de despesas previstas para o exercício definido neste Manual Operacional.

DA PERDA DA PONTUAÇÃO E/OU DA CERTIFICAÇÃO

A falta de envio, encaminhamento fora do prazo ou do canal inadequado dos documentos e informações pelo município, resultará na NÃO pontuação.

A constatação de irregularidades ou inverdades na adesão ou nos documentos comprobatórios da execução das atividades enviados pelo município, implicará a perda da pontuação e certificação, com prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

DA COMUNICAÇÃO COM A EQUIPE DO MUNICÍPIO AGRO

O canal oficial de comunicação com a equipe técnica do Município Agro é o email municipioagro@sp.gov.br. Também será disponibilizado canal de whatsapp (19 99882-0710) para envio de informações de interesse dos interlocutores dos municípios pela equipe técnica do Município Agro.

Os interlocutores deverão observar os princípios da urbanidade e respeito na comunicação com a Equipe do Município Agro. Poderão ser adotadas medidas administrativas contra a falta de observação desses preceitos.

CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO RANKING

Os municípios participantes serão categorizados em três grupos distintos, com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs) (anexo 1). A premiação será realizada individualmente para cada grupo, levando em consideração a disponibilidade de recursos. Este método de agrupamento permite uma competição mais equitativa, reconhecendo o desempenho e as conquistas dentro de contextos econômicos semelhantes, promovendo uma competição justa e incentivando o desenvolvimento sustentável em todos os municípios participantes.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE PONTUAÇÃO POR DIRETIVA E ATIVIDADE

Diretiva 1 – Estrutura Institucional

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
1. Estrutura Institucional	8,00	1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município.	2,00
		1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância para a produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00
		1.3. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente que delibere sobre as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00
		1.4. Plano Plurianual (PPA) municipal.	2,00

Diretiva 1 – Estrutura Institucional

Atividade 1.1. Orçamento destinado às atividades de agricultura e pesca no município (2,00 pontos).

Item 1.1.1. Lei Orçamentária Anual (LOA) completa aprovada em 2025, referente ao exercício financeiro de 2026, contendo a despesa total e a rubrica específica “Agricultura ou Pesca”. A pontuação será conforme a porcentagem de recursos destinados para a rubrica de despesas para a Agricultura ou Pesca em relação ao valor total de despesas, descritas no Quadro 1 (2,00 pontos). PDF

Quadro 1 – Pontuação conforme a porcentagem do valor de despesas da rubrica agricultura ou pesca em relação ao total de despesas do Orçamento Municipal de 2026.

Faixa	% do orçamento destinada para a agricultura ou pesca	Pontuação
1	< 0,09%	0,00
2	0,10 a 1,00%	0,25
3	1,01 a 2,00%	0,50
4	2,01 a 3,00%	1,00
5	3,01 a 4,00%	1,25
6	4,01 a 5,00%	1,50
7	Maior que 5,00%	2,00

Observação:

1. A lei deve ter a rubrica específica para a “Agricultura ou Pesca”, caso contrário NÃO será pontuado;
2. Os valores “Despesas Totais do Orçamento” e rubrica “Agricultura ou Pesca” devem ser destacados;
3. Caso a Lei Orçamentária Anual NÃO tenha a rubrica agricultura será precisa enviar os anexos com a rubrica da agricultura ou pesca;
4. As porcentagens do orçamento destinado para a agricultura ou pesca serão consideradas até a segunda casa decimal como demonstrado no quadro acima.

Atividade 1.2. Participação em consórcio intermunicipal com abordagens em ações de importância para a produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).

Item 1.2.1. Contrato do Consórcio Público atualizado/vigente e devidamente assinado pelos responsáveis comprovando a participação do município no presente consórcio intermunicipal com a finalidade relacionada à produção agropecuária (2,00 pontos). PDF

Observações:

1. Destaque no texto as finalidades do consórcio relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou pesqueira) ou à população rural para facilitar a análise do documento;

2. O Estatuto do Consórcio NÃO substitui o Contrato e NÃO será aceito para fins de comprovação;
3. Caso o município NÃO apareça no contrato, anexar documento que comprove a inclusão do município no presente consórcio.

Atividade 1.3. Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente que delibere sobre as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).

Item 1.3.1. Cópia das atas das duas últimas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Conselho equivalente com atribuições na produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizada entre 01/08/2025 e 31/07/2026, contendo deliberações do conselho sobre algo que possa trazer algum benefício às pessoas envolvidas com a produção agropecuária rural, urbana ou litorânea do município, assinada pelo presidente ou secretário do CMDR ou Conselho equivalente e com a lista de presença (2,00 pontos). [PDF](#)

Observação:

1. Caso o município tenha recebido premiação no ciclo anterior a ata deverá aprovar o Plano de Trabalho para uso dos recursos adequado às diretrizes do “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”;
2. Colocar na ata o endereço de contato (email) do presidente ou secretário do conselho.

Atividade 1.4. Plano Plurianual (PPA) municipal (2,00 pontos).

Item 1.4.1. Plano Plurianual (PPA) municipal, vigente e completo (texto e plano de contas/anexos), que demonstre as finalidades do PPA relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou pesqueira) ou à população rural, com a identificação do município ou nome, cargo e a assinatura do responsável do município (2,00 pontos). [PDF](#)

ATENÇÃO

DIRETIVA 1 - Coeficiente de eficiência do uso de recursos da premiação (Redutor)

A inserção desse coeficiente fundamenta-se no princípio da eficiência da gestão pública ao vincular a pontuação técnica à capacidade real de converter repasses em benefícios para as pessoas ligadas à atividade agropecuária. Ao penalizar o saldo ocioso, o Estado está valorizando a eficiência da gestão pública, incentivando que o recurso cumpra sua função social imediata. Essa medida assegura que o orçamento estadual seja destinado a gestores com alta competência executiva, transformando o planejamento em entregas concretas que impulsionam o desenvolvimento agropecuário.

O coeficiente será utilizado sobre a prestação de contas dos recursos da premiação 2025-2026 e passará a ser aplicado no ciclo 2026-2027.

Esse coeficiente será aplicado à pontuação da Diretiva 1 de maneira a reduzir de forma gradual os municípios que NÃO apresentarem eficiência no uso dos recursos resultantes da premiação do Município Agro - Ranking Paulista.

O coeficiente incide sobre a pontuação total da Diretiva 1. Se o município é excelente tecnicamente (faz as ações no campo), mas péssimo na gestão financeira, o coeficiente reduz a nota:

Fórmula para a aplicação do coeficiente

$$\text{Pontuação final da Diretiva 1} = \text{Pontuação Diretiva 1} * \text{coeficiente de redução}$$

Tabela do coeficiente de redução

Prorrogação ou Devolução de Recurso	Coeficiente	pontuação máxima	pontuação final
executou no ano	1,00	8,00	8,00
prorroga por 1 ano	1,00	8,00	8,00
prorroga por 2 anos	0,50	8,00	4,00
prorroga por 3 anos	0,25	8,00	2,00
prorroga por 4 anos	0,00	8,00	0,00

Diretiva 2 – Infraestrutura Rural

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
2. Infraestrutura Rural	7,00	2.1. Ações municipais relacionadas a estradas rurais e patrulha agrícola municipal.	4,00
		2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia), que atendam às questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	1,00
		2.3. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos e ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00

Diretiva 2 – Infraestrutura Rural

Atividade 2.1. Ações municipais relacionadas a estradas utilizadas para o escoamento da produção agropecuária da agricultura rural, urbana, periurbana ou litorânea e patrulha agrícola municipal (4,00 pontos).

Item 2.1.1. Identificação das estradas e dos trechos que receberam manutenção, pede-se 05 (Cinco) trechos (Máximo 5), com quilometragem e registro fotográfico, de cada um dos trechos, as fotos devem ser tiradas por meio de aplicativo que já insere as coordenadas, a data e o local, ou documento comprobatório da realização do serviço pelo município em cada trecho realizado. Apresentar 02 (dois) produtores/propriedades beneficiados em cada um dos 05 trechos identificados, entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 2 – Trechos de estradas utilizadas para o escoamento da produção agropecuária da agricultura rural, urbana, periurbana ou litorânea, que receberam manutenção entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (1,00 ponto).

Identificação da Estrada	Bairro / Distrito	Serviço Realizado	Extensão do Serviço (m, km, m ² , ha, etc.)	PONTOS
AM 235	São José	Raspagem	5.000 metros	0,20
AM 018	Figueira	Cascalho	1.000 metros	0,20
AM 022	Barro Branco	Drenagem	2.000 metros	0,20
AM 121	Morro Alto	Ponte	10 metros	0,20
AM 015	Duas Pontes	Tubos	30 metros	0,20
TOTAL				1,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. **NÃO** será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Se **NÃO** houver os trechos com manutenção e a linha do quadro 2 **NÃO** estiver completa, zerar a linha.
3. Se cada linha **NÃO** estiver acompanhada do registro fotográfico ou comprovantes dos serviços realizados, com legenda relacionando cada registro e/ou comprovante com cada trecho no quadro 2, zerar a linha.

Quadro 3 – Relacionar 2 (dois) produtores/propriedades beneficiadas pela ação de manutenção do trecho de estrada recuperada (1,00 ponto).

Identificação da estrada	Nome do produtor	Nome da propriedade	Endereçamento Rural Digital (ERD) ou Endereço Urbano (CEP)	Pontos
AM 235	José da Silva	S. São José	589M755R+WV	0,10
	Antonio Lins	S. Alvorada	589M756P+74	0,10
AM 018	Maria José	Ch. Boa Vista	589M569V+22	0,10
	Lucio Alves	Ch. Boa Vista	589M569V+22	0,10
AM 022	João Leme	S. S. Antonio	589M758P+71	0,10
	Irineu Souza	S. dos Ypês	589M756P+74	0,10
AM 121	Sebastião Mendes	S. Cachoeira	589M456P+84	0,10
	Antônio Vaz	S. da Lagoa	589M154P+18	0,10
AM 015	João Correa	S. São João	589M456P+47	0,10
	Julio Almeida	S. Seriemá	589M256P+89	0,10
TOTAL				1,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. "ERD completo (589M755R+WV)" em cumprimento da Lei Estadual nº 17.834', que determina o ERD como endereço oficial do Estado de São Paulo;
3. Para agricultura urbana e periurbana, onde NÃO tem área rural, vale melhorias realizadas nos acessos e ruas próximas ao local de produção desde que mencionado o CEP da localidade;
4. Se NÃO houver os produtores relacionados aos trechos com as manutenções apresentados no quadro 2 e a linha NÃO estiver completa, zerar a linha do quadro 3;
5. Se cada linha NÃO estiver acompanhada do registro fotográfico ou comprovantes dos serviços realizados, com legenda relacionando os registros e/ou comprovantes com cada linha do quadro 3, zerar a linha;
6. Bacias de contenção também são serviços que auxiliam na manutenção de estradas rurais. Na extensão do serviço, deve-se estimar a extensão da

- estrada beneficiada pela bacia de contenção;
7. Para os municípios do litoral ou atividade pesqueira profissional realizada em rios, vale serviços executados em estradas utilizadas para o escoamento do pescado e/ou acesso ao local da atividade pesqueira. Também é válido melhorias em equipamentos públicos como atracadouros, píers, pequenos portos e cais;
 8. As fotos devem ter **legenda sob cada foto indicando a qual estrada se refere e data do serviço**;
 9. Cada trecho apresentado no Quadro 02 só será aceito e pontuado se trazer fotos ou documento comprobatório próprio e específico para cada trecho. NÃO será aceita declaração de servidor público ou responsável atestando que o serviço foi realizado como um documento comprobatório;
 10. A mesma estrada pode ser relatada mais de uma vez desde que as manutenções possam ser comprovadas se tratarem de serviços distintos por meio das fotos georreferenciadas com as datas diferentes da realização de cada serviço;
 11. No caso da comprovação ser por meio de documentos, cada manutenção relatada no Quadro 2 deverá apresentar o seu documento comprobatório próprio, e estar bem explicado a qual serviço se refere cada documento;
 12. O ERD (Endereço Rural Digital) só será dispensado no caso de se tratar de município sem área rural, onde a atividade produtiva é exercida na zona urbana ou em rios, lagos ou mar; no caso de pescadores profissionais. Nestes casos poderá ser informado o endereço normal do produtor ou da Associação/Cooperativa, ou do local da obra;
 13. No Quadro 03 só será pontuado no máximo 2 produtores por trecho recuperado, se forem apresentados 5 trechos deverá apresentar um total de 10 produtores para obter a pontuação máxima;

Item 2.1.2. Serviços da patrulha agrícola ou serviços prestados para auxiliar a atividade da pesca artesanal (maquinário e implementos especializados para a prestação de serviços dentro das propriedades rurais), com documento comprobatório da solicitação do serviço pelo produtor rural, urbano ou pescador artesanal ou da prestação do serviço pelo município (foto, recibos, ordem de serviço autorizada e assinada pelo produtor, boleto de pagamento pelo serviço, etc.), a comprovação é para cada serviço executado em benefício do produtor rural, urbano ou pescador artesanal, entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 4 – Serviços prestados pela Patrulha Agrícola aos produtores ou pescadores. (2,00 pontos).

Ordem	Nome	Nome da propriedade	Endereçamento Rural Digital(ERD) ou endereço Urbana/litorâneo (CEP)	Serviço realizado	Pontos
1	José da Silva	S. São José	589M755R+WV	Aração	0,20
2	João Correa	F. Boa Vista	589M569V+22	Roçagem	0,20
3	Antonio Leme	S. Lagoa	568M456T+16	Plantio	0,20
4	Pedro Lima	Ch. Ypê	589M561V+18	Gradagem	0,20
5					0,20
6					0,20
7					0,20
8					0,20
9					0,20
10					0,20
TOTAL					2,00

ERD completo (Endereço Rural Digital) - Obrigatório em cumprimento da legislação Estadual 17.834 que determina o ERD como endereço oficial do Estado de São Paulo

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceita imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. O mesmo Produtor poderá aparecer mais de uma vez na lista, desde que os trabalhos executados em sua propriedade sejam diferentes, em datas diferentes, NÃO se configurando uma continuidade do serviço.
3. O município só será pontuado, caso apresente todas as informações solicitadas, incluindo registro fotográfico ou documento comprobatório da prestação do serviço pelo município, que identifique a participação do município ou de terceiros nos trabalhos realizados em cada propriedade. As mesmas ações NÃO poderão ser apresentadas em outras diretivas. A pontuação é por linha, se faltar qualquer informação NÃO pontua a linha.
4. As fotos devem ter **legenda sob cada foto indicando a qual produtor se refere.**
5. Para atendimento dos itens 2.1.1 e 2.1.2, serão aceitas a prestação de serviços de terceiros, mediante a apresentação de contrato ou termo de cessão, e a apresentação das demais informações solicitadas para o item presente neste manual.

6. O ERD (Endereço Rural Digital) só será dispensado no caso de se tratar de município sem área rural, onde a atividade produtiva é exercida na zona urbana ou em rios, lagos ou mar; no caso de pescadores profissionais. Nestes casos poderá ser informado o endereço normal do produtor ou da Associação/Cooperativa, ou do local da obra.

Exemplos: serviços de adubação, calagem, aração, gradagem, pulverização, roçagem, colheita de grão, ensilagem, serviços de atracagem, etc.

Atividade 2.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à conectividade (internet e telefonia), que atendam as questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (1,00 pontos).

Item 2.2.1. Ação, atividade ou projeto, relacionado à conectividade, (apenas 1) realizado entre 1/8/2025 e 31/7/2026, que atenda às questões relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (1,00 pontos). **PDF**

Quadro 5 – Atividade, ação ou projeto de conectividade (1,00 ponto).

Ordem	Atividade,Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade,ação ou projeto	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura	0,20
4	Descrever a participação das parcerias	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders ou documentos que comprovem a realização das atividades)	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Criação de grupo de WhatsApp e/ou grupo de e-mail com produtores rurais e técnicos da prefeitura NÃO se enquadra porque são ferramentas de trabalho e NÃO uma ação/fim. Criação de aplicativos também são ferramentas de apoio e NÃO serão pontuadas;
3. O número de beneficiados com a ação executada, se refere aos produtores ou pescadores que se beneficiaram diretamente com a ação. Em alguns tipos de ações onde NÃO seja possível indicar o número exato de beneficiários, deverá apresentar uma estimativa, NÃO será aceita informação imprecisa e genérica como: "Toda a População";

4. Ao descrever a participação da prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que NÃO houver parceria deverá vir indicada essa situação, "*NÃO houve parcerias*". A parceria NÃO é obrigatória para pontuar, mas se NÃO houver deverá constar esta informação. Órgãos da própria Prefeitura NÃO são considerados parceiros;
5. Quando for uma ação contínua deverá vir a data que iniciou e a comprovação que a ação NÃO só teve continuidade no atual ciclo como foi melhorada e ampliada a sua abrangência;
6. As fotos devem ser acompanhados de legendas e data;
7. **A implantação de sala digital na Casa da Agricultura ou em outro local público, NÃO será aceita como atividade de conectividade.**

Exemplos de ações de conectividade: programas de banda larga universal, expansão de redes de telefonia móvel, acesso público à internet em bairros rurais, instalação de antenas retransmissoras de sinal digital em área rural, redes de compartilhamento, políticas de preços acessíveis, parcerias público-privadas, educação digital, incentivos fiscais para desenvolvimento de infraestrutura de fibra óptica e promoção de tecnologias de acesso alternativas (internet via rádio, etc).

Atividade 2.3. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos ou líquidos e ao saneamento (água, esgoto e resíduos sólidos) das propriedades relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizadas entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos).

Item 2.3.1. Levantamento das ações municipais voltadas à coleta de resíduos sólidos (ou líquido) nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea), realizadas entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (1,00 ponto). [PDF](#)

Quadro 6 – Coleta de resíduos sólidos ou líquidos nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea) (1,00 ponto).

Bairro ou Distrito	Tipo de coleta	Nº de beneficiados	Fonte de informação	Frequência	Tipo de resíduo
São José	Caminhão	25	SAAE	3x/semana	Sólido
Silvestre	Caminhão	15	SAAE	3x/semana	Sólido
Lagoa	Caminhão Tanque	10	SAAE	1x/mês	Líquido

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Anexar fotos das ações apresentadas no Quadro 6. As fotos devem ter **legenda indicando qual local a que se refere e data das atividades.**
3. Para pontuar é necessário o número mínimo de 03 ações (3 linhas). Todas

as informações solicitadas no Quadro 6 precisam ser apresentadas, NÃO há pontuação parcial.

4. A coleta de resíduo líquido com caminhão tanque ou trator com tanque acoplado, refere-se ao esvaziamento de fossas sépticas ou fossas negras, outras ações que visem melhorar o saneamento básico na zona rural devem ser apresentadas no item 2.3.2.

Item 2.3.2. Ação, atividade ou projeto, apenas uma, que vise abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea). (1,00 ponto). **PDF**

Quadro 7 – Relatório da Ação, atividade ou projeto, apenas uma, que vise abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário nas áreas de produção agropecuárias (rural, urbana ou litorânea) (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontos
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders ou documentos que comprovem a realização das atividades)	0,20
Total		1,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. O número de beneficiados se refere aos produtores ou pescadores que se beneficiaram diretamente com a ação.
3. Ao descrever a participação da prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que NÃO houver parceria deverá vir indicada essa situação. Órgão da própria Prefeitura NÃO são considerados parceiros.
4. As fotos devem ter legenda com data;
5. NÃO serão aceitos serviços rotineiros de monitoramento da qualidade da água ou manutenção dos sistemas de abastecimento e da rede de coleta de esgoto.
6. Coleta de conteúdo de fossas é no item 2.3.1.

Exemplos: Distribuição ou implantação de fossas sépticas ou biodigestores, ampliação da rede de coleta de esgoto na zona rural, ampliação da rede de distribuição de água de abastecimento, instalação de caixas de armazenamento

coletivas e poços artesianos.

Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável

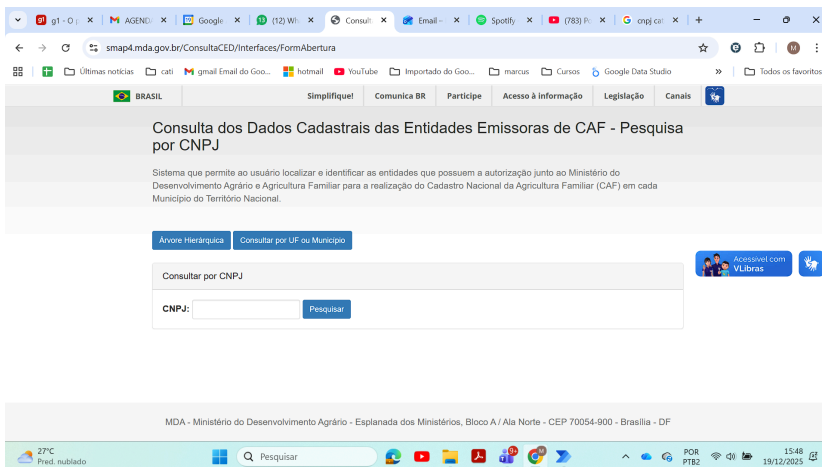
Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
3. Produção e Consumo Sustentável	6,00	3.1. Aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas.	2,00
		3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa–MAPA n.º 2, de 7/2/2018.	2,00
		3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica.	2,00

Diretiva 3 – Produção e Consumo Sustentável

Atividade 3.1. Apoio à aquisição de produtos de pequenos produtores ou pescadores artesanais paulistas (2,00 pontos).

Item 3.1.1. Declaração da Coordenação-geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), atestando que o município encontra-se habilitado como entidade cadastrada como emissora de CAF (2,00 pontos). **PDF**

<https://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormAbertura>



The screenshot shows a web browser window with the URL <https://smap4.mda.gov.br/ConsultaCED/Interfaces/FormAbertura>. The page title is "Consulta dos Dados Cadastrais das Entidades Emissoras de CAF - Pesquisa por CNPJ". Below the title, there is a brief description: "Sistema que permite ao usuário localizar e identificar as entidades que possuem a autorização junto ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar para a realização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) em cada Município do Território Nacional." There are two buttons: "Abrir Hierarquia" and "Consultar por UF ou Município". Below these is a search form with the label "Consultar por CNPJ" and a text input field for "CNPJ:" followed by a "Pesquisar" button. At the bottom of the page, there is a footer: "MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília - DF". The browser's taskbar at the bottom shows the system tray with a temperature of 27°C, a search bar, and various application icons.

Observação:

1. É um link público. Basta inserir o CNPJ do município, caso ele seja emissor aparecerá na lateral direita o cadastro do município. Imprimir e inserir no sistema do Município Agro.
2. Somente será pontuado o município que estiver apto a emitir a Declaração da Coordenação-geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PORTARIA Nº 19, DE 21 DE MARÇO DE 2025
Cap III - Art. 21 Fica facultado à Unidade Operacional, representada por Sindicato, realizar a inscrição no CAF, **apenas de seus filiados(as)**.

Atividade 3.2. Atividades, ações ou projetos de conscientização dos produtores sobre rastreabilidade dos produtos agropecuários no município, de acordo com Instrução Normativa Conjunta Anvisa-MAPA n.º 2, de 7/2/2018 (2,00 pontos).

Item 3.2.1. Atividades, ações ou projetos voltados para os produtores agropecuários rurais, urbanos ou litorâneos, no máximo dois, realizados pelo município entre 1/8/2025 e 31/7/2026, para a divulgação, esclarecimento e incentivo à rastreabilidade dos produtos vegetais produzidos no município, contendo as seguintes informações (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 8 - Atividade, ação ou projeto (nº 1) de divulgação, esclarecimento e incentivo à rastreabilidade dos produtos vegetais produzidos no município (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 9 - Atividade, ação ou projeto (nº 2) de divulgação, esclarecimento e incentivo à rastreabilidade dos produtos vegetais produzidos no município (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Para eventos de palestras, cursos, visitas e dias de campo os registros fotográficos devem ser acompanhados de lista de presença.

Atividade 3.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica, voltados para produtores do município (2,00 pontos).

Item 3.3.1. Atividades, ações ou projetos de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica, no máximo dois, realizados pelo município entre 1/8/2025 e 31/7/2026 e voltados para os produtores (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 10 – Atividade, da ação ou do projeto (nº 1) de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica por produtores do município (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
-------	----------------------------	-----------

1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 11 – Atividade, da ação ou do projeto (nº 2) de incentivo à produção orgânica ou de base agroecológica por produtores do município (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Para eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos devem ser acompanhados de lista de presença

Exemplos: atividades, ação ou projeto de incentivo à produção orgânica – feira agroecológica, formação de grupo de consumo responsável, formação e apoio de grupo de Organizações de Controle Social (OCS), cursos de capacitação, assistência técnica e outros.

Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
4. Sanidade Agropecuária	9,00	4.1. Participação municipal nas ações de prevenção e controle contra a brucelose e atualização do saldo de rebanho	1,00
		4.2. Participação municipal nas ações de educação e prevenção de doenças de controle oficial (gripe aviária, raiva, etc.)	1,00
		4.3. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras	2,00
		4.4. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos	2,00
		4.5 Conservação do solo agrícola	1,00
		4.6. Sanidade Vegetal em Citricultura	2,00

Diretiva 4 – Sanidade Agropecuária

Atividade 4.1. Participação municipal nas ações de prevenção e controle contra a brucelose e atualização do saldo de rebanho (1,00 ponto).

Item 4.1.1. Relatório da participação do município nas campanhas de vacinação contra a brucelose e declaração obrigatória da atualização do saldo do rebanho de animais susceptíveis (bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e suínos) à febre aftosa e demais espécies de peculiar interesse do estado no período (1,00 pontos). [PDF](#)

Quadro 12 – Atividade, ação ou projeto para a prevenção da brucelose e atualização do saldo de rebanho (1,00 ponto).

Ordem	Assunto	Pontuação
1	Descrição das atividades, ações ou projeto realizado pelo município, entre 1/8/2025 e 31/7/2026 , para o controle da aftosa e brucelose.	0,25
2	Material de comunicação veiculado pela prefeitura (exemplos: textos jornalísticos disponibilizados em sites, revistas e/ou jornais; banner; folder; flyer; cartazes; faixas etc.) para divulgação de campanhas de vacinação contra a brucelose e a declaração obrigatória do saldo do rebanho, entre 1/8/2025 e 31/7/2026 .	0,25
3	Informação da porcentagem de animais vacinados brucelose, em 2025 (informação emitida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA), e disponibilizada na página do Município Agro.	0,25
4	Informação da porcentagem de propriedades com atualização de rebanho, do segundo semestre 2025 (informação emitida pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA), e disponibilizada na página do Município Agro.	0,25
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. As informações sobre a porcentagem de vacinação estarão disponíveis na página do Município Agro;
3. NÃO receberá a pontuação o município que apresentar a porcentagem média

de animais vacinados inferior à porcentagem média estadual, considerando o ano de 2025;

4. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos devem ser acompanhados de lista de presença.

Atividade 4.2. Participação municipal nas ações de educação e prevenção de doenças de controle oficial (gripe aviária, raiva, etc.) (1,00 ponto)

Item 4.2.1. Atividades, ações ou projetos realizados pelo município para divulgação, esclarecimento e incentivo das ações de educação e prevenção de doenças de controle oficial (gripe aviária, raiva, etc.) entre 1/8/2025 e 31/7/2026, contendo as seguintes informações (1,00 ponto). **PDF**

Quadro 13 – Atividade, ação ou projeto de educação e prevenção de doenças de controle oficial (1,00 ponto).

Ordem	Atividades, ações de educação e prevenção de doenças de controle oficial	Pontuação
1	Descrever o objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Local e data da ação.	0,20
3	Descrever a participação do município.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, folders etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Eventos de palestras, cursos, visitas e dias de campo, os registros fotográficos devem ser acompanhados de lista de presença.

Atividade 4.3. Monitoramento de ocorrências envolvendo espécies invasoras (2,0 pontos).

Item 4.3.1. Levantamento sobre a percepção da ocorrência do javali (*Sus scrofa*), para o ano de 2026 (2,00 pontos).

Formulário (<https://forms.gle/cxotKxSyTmqC5upQ8>)

Observações:

1. Formulário externo – o endereço será encaminhado aos interlocutores e será disponibilizado na página do Município Agro;
2. As respostas serão aceitas até 31/7/2026;
3. O resultado será disponibilizado na página do Município Agro e, ao final das avaliações, será incorporado às demais pontuações.

Atividade 4.4. Ações de esclarecimento sobre a destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos (2,00 pontos).

Item 4.4.1. Atividades, ações ou projetos realizados pelo município para divulgação, esclarecimento e incentivo à destinação correta de embalagens vazias de agrotóxicos entre 1/8/2025 e 31/7/2026, no máximo dois, contendo as seguintes informações (2,00 pontos).

PDF

Quadro 14 – Atividade, ação ou projeto das embalagens de agrotóxicos 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre o esclarecimento para destinação correta de embalagens de agrotóxicos vazias	Pontuação
1	Descrever o objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Local e data da ação.	0,20
3	Descrever a participação do município	0,20
4	Descrever a participação de parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 15 – Atividade, ação ou projeto das embalagens de agrotóxicos 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre o esclarecimento para destinação correta de embalagens de agrotóxicos vazias	Pontuação
1	Descrever o objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Local e data da ação.	0,20
3	descrever a participação do município.	0,20
4	Descrever a participação de parceiros..	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Ao descrever a participação da prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que NÃO houver parceria deverá vir indicada “NÃO HOUE PARCERIA”. Órgão da própria Prefeitura NÃO são considerados parceiros.
3. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos devem ser acompanhados de lista de presença

Atividade 4.5 Conservação do solo agrícola (1,00 ponto).

Item 4.5.1. Declaração emitida pela Defesa Agropecuária/CDA Regional vinculada ao município, na qual conste que a prefeitura NÃO possui processo de auto de infração de infringência à legislação de conservação do solo agrícola com penalidade aplicada tramitando junto à CDA (1,00 ponto). [PDF](#)

Observação

1. A solicitação junto a Defesa Agropecuária deverá ser realizada com bastante antecedência. (anexo 2)
2. Serão aceitas declarações emitidas entre 1/1/2026 e 31/7/2026.
3. O documento deve conter a identificação do município, nome e assinatura do técnico da Defesa.

Atividade 4.6. Sanidade Vegetal em Citricultura (2,00 pontos).

Item 4.6.1 Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas ou lei/decreto municipal que proíbe o comércio ambulante de mudas de plantas de citros para a sanidade da citricultura, realizada entre 1/1/2026 e 31/7/2026 (2,00 pontos) ou [PDF](#)

Quadro 16 – Sanidade da Citricultura 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas para a sanidade da citricultura	Pontuação
1	Descrever o objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Local e data da ação.	0,20
3	Descrever a participação do município.	0,20
4	Descrever a participação de parceiros.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 17 – Sanidade da Citricultura 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividades, ações ou projetos sobre as campanhas educativas para a sanidade da citricultura	Pontuação
1	Descrever o objetivo da ação (coleta, divulgação, treinamento etc.).	0,20
2	Local e data da ação.	0,20
3	Descrever a participação do município.	0,20
4	Descrever a participação de parceiros.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. A Lei/decreto conta como uma atividade e dispensa os itens solicitados no quadro;
3. Ao descrever a participação da prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que NÃO houver parceria deverá vir indicada “NÃO HOUVE PARCERIA”. Órgão da própria Prefeitura NÃO são considerados parceiros.
4. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos devem ser acompanhados de lista de presença
5. Caso NÃO exista plantio de citros no município, anexar uma declaração dizendo que o município NÃO possui área com tal plantio conforme dados disponibilizados pela Defesa Agropecuária em relatório disponibilizado na página do Município Agro (anexo 3).
6. A informação será confrontada com os dados do GEDAVE/Defesa Agropecuária/SAA e, caso as informações sejam divergentes, NÃO pontuarão.
7. A **Resolução SAA nº 24, de 15 de maio de 2025**, estabelece procedimentos complementares para a prevenção e contenção da praga *Candidatus Liberibacter spp.*, agente causal do *Huanglongbing* (HLB), também conhecido como “greening”, e de seu inseto vetor *Diaphorina citri*. Fica **proibida, em todo o território do Estado de São Paulo**, a produção de material de propagação, o plantio destinado ao fornecimento de hastes, o comércio, o transporte e a utilização da planta exótica **murta** (*Murraya paniculata*), hospedeira da bactéria *Candidatus Liberibacter spp.*, disseminada pelo inseto vetor psílideo-dos-citros (*Diaphorina citri*). A proibição abrange o uso da espécie para **arborização urbana** ou com **fins ornamentais**, tanto em áreas públicas quanto privadas, visando o controle e a erradicação da doença dos citros denominada *Huanglongbing* (HLB) ou “greening”.

Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
5. Abastecimento e Segurança Alimentar	5,00	5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional	1,00
		5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		5.3. Adesão ao Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional (SISAN) - Lei 11.346 de 15/09/2006 e Decreto 7.272 de 25/08/2010	2,00

Diretiva 5 – Abastecimento e Segurança Alimentar

Atividade 5.1. Instituição e operação das instâncias municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (1,00 ponto).

Item 5.1.1. Ata de reunião do CONSEA ocorrida entre 1/8/2025 e 31/7/2026, com nome e assinatura do presidente e a lista de presença (1,00 ponto). [PDF](#)

Observação:

1. A Ata deverá conter a identificação dos presentes com seus nomes e seus cargos e a lista de presença terá que conter obrigatoriamente a data e o local. NÃO será aceito Ata do CAE ou de qualquer outro conselho que NÃO seja do COMSEA.
2. Inserir na ata o contato (email/celular) do presidente e secretário do COMSEA.

Atividade 5.2. Apoio à comercialização dos produtos agropecuários (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).

Item 5.2.1. Atividades, ações ou projetos, no máximo dois, para incentivar comercialização dos produtos agropecuários (rural, urbana ou litorânea), realizados entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). [PDF](#)

Quadro 18 – Atividade, ação ou projeto de comercialização 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 19 – Atividade, ação ou projeto de comercialização 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Em relação à ordem 4 dos quadros 18 e 19, quando NÃO houver participação de parceria, deverá ser registrado “**NÃO HOUVE PARCERIA**”. Havendo participação, deve-se descrever: na ordem 3, o tipo de colaboração da prefeitura (exemplos: cessão gratuita de espaço, cessão de funcionários, apoio logístico, entre outros) e na ordem 4, a modalidade de colaboração da parceria (exemplos: divulgação, patrocínio, disponibilização de palestrantes, entre outros).

Exemplos de ações de apoio à comercialização: Exemplos de ações de apoio à comercialização: implantação de entrepostos locais de comercialização de produtos agropecuários, realização de rodadas de negócios, disponibilização de meios de transporte para facilitação da logística de comercialização de produtos agropecuários, criação de mercados municipais permanentes para venda direta dos produtores ao consumidor, implantação de centros de distribuição e comercialização conjunta dos produtos, capacitações e treinamentos em técnicas de comercialização, marketing e embalagens para os produtores, incentivo à certificação de produtos locais, como orgânicos, agroecológicos ou de origem protegida, para agregar valor por meio de disponibilização de servidores da prefeitura especializados, desenvolvimento de plataformas digitais ou aplicativos para comercialização direta e divulgação dos produtos locais, criação de linhas de crédito ou fundos municipais para investimento em infraestrutura de comercialização, parcerias com redes varejistas para criação de espaços exclusivos para produtos da região, apoio à participação dos produtores em feiras regionais, estaduais e nacionais, subsidiando custos de transporte e estandes, promoção de campanhas de valorização do consumo de produtos locais e sazonais, etc. NÃO serão aceitas atividades solicitadas em outras diretivas como feiras livres agropecuárias, conservação de estradas rurais e capacitações em produção agropecuária ou de alimentos.

Atividade 5.3. Adesão ao Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional (SISAN) - Lei 11.346 de 15/09/2006 e Decreto 7.272 de 25/08/2010 (2,00 pontos).

Item 5.3.1. Parecer de aprovação de adesão municipal ao SISAN emitido pelo COMSEA Estadual (2,00 pontos). [PDF](#)

Observação: Para ter aprovação de adesão ao SISAN o município se compromete a apresentação de um Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Plansan) em um prazo estipulado, desta forma o comprometimento com a questão alimentar do município fica mais concreta e deixa de ser apenas de caráter consultivo.)

Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
6. Fortalecimento Social do Campo	9,00	6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionadas à educação escolar de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorâneas)	2,00
		6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	4,00
		6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea)	2,00
		6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo voltados às pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	1,00

Diretiva 6 – Fortalecimento Social do Campo

Atividade 6.1. Atividade, ações ou projetos municipais relacionados à educação escolar de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).

Item 6.1.1. Atividade, ações ou projetos, no máximo dois, relacionados à educação escolar NÃO formal de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizadas entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 20 – Atividade, ação ou projeto sobre educação 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 21 – Atividade, ação ou projeto sobre educação 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. As atividades, ações ou projetos sob responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura, EXCETO o transporte escolar do Programa “Caminho da Escola”/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e merenda escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)/FNDE.
3. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos, que comprovem a participação da prefeitura e devem ser acompanhados de lista de presença

Exemplos: vale-transporte para uso de ônibus intermunicipais, por estudantes da área rural (ensino superior), disponibilização de computadores para estudantes da área rural, para participação em Ensino à Distância (período de suspensão de aulas presenciais ou cursos EAD) e combate à evasão escolar de estudantes da área rural, escolas móveis, agrícola, educação a distância e *e-learning*, escolas comunitárias, bibliotecas rurais, programas de alimentação escolar, programas de alfabetização para adultos, parcerias com organizações NÃO governamentais (ONGs), tecnologia educacional móvel, programas de conscientização ambiental etc.

Atividade 6.2. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à segurança pública de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (4,00 pontos).

Item 6.2.1. Atividade, ações ou projetos, no máximo dois, para a prevenção da criminalidade ou proteção da população e propriedades de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizadas entre 1/8/2026 e 31/7/2025 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 22 – Atividade, ação ou projeto sobre a prevenção da criminalidade 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 23 – Atividade, ação ou projeto sobre a prevenção da criminalidade 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. As atividades, ações ou os projetos sob responsabilidade do Estado, Governo

Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da descrição da participação da prefeitura;

3. Eventos de palestras, cursos, visitas e dias de campo, os registros fotográficos devem ser acompanhados de lista de presença.

Exemplos: convênio entre a prefeitura e a Polícia Militar, contemplando a cessão de uso de veículo no patrulhamento da área rural; programas de prevenção da criminalidade na área rural (iluminação e câmeras); aplicativo de internet “botão do pânico” (direto com delegacias de Polícia); ações/projetos de segurança para a população de indígenas e quilombolas; cursos/capacitação sobre prevenção e ações para proteção da família e propriedade rurais; melhorar o policiamento comunitário; programas de vigilância comunitária; iluminação adequada; educação e conscientização; programas de mentoria para jovens; apoio à saúde mental e serviços sociais; promover o emprego e oportunidades econômicas; controle de acesso a armas de fogo; parcerias entre agricultores e Polícia; conscientização sobre prevenção de crimes rurais; programas de mediação de conflitos, monitoramento de propriedades abandonadas. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar na prevenção da criminalidade na área rural ou comunidades pesqueiras.

Item 6.2.2. Atividades, ações ou projetos municipais, no máximo dois, relacionados à prevenção e ao combate à violência doméstica ou ao trabalho precário de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea), realizados entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 24 – Atividade, ação ou projeto sobre combate à violência 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 25 – Atividade, ação ou projeto sobre combate à violência 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. As atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da participação da prefeitura;
3. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar na prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, o homem, a criança e o adolescente;
4. Eventos de palestras, cursos, visitas e dias de campo, os registros fotográficos devem ser acompanhados de legendas nas fotos e de lista de presença.

Exemplos: ações de prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher, o homem, a criança, o adolescente. Prevenção e combate ao trabalho escravo, trabalho infantil etc. Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar na prevenção da violência, bem como no combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil na área rural ou em comunidades pesqueiras.

Atividade 6.3. Atividades, ações ou projetos municipais relacionados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).

Item 6.3.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no máximo dois, relacionados à saúde de pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) realizadas entre 1/8/2026 e 31/7/2025 (2,00 pontos). [PDF](#)

Quadro 26 – Atividade, ação ou projeto sobre saúde 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôsteres etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 27 – Atividade, ação ou projeto sobre saúde 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôsteres etc.).	0,20

Total**1,00****Observações:**

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. As atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da descrição da participação da prefeitura;
3. Eventos de palestras, cursos, visitas e dias de campo, os registros fotográficos com legendas devem ser acompanhados de lista de presença.

Exemplos: atividades, ações ou projetos relacionados à saúde preventiva da mulher rural e do homem rural; campanhas de vacinação e atenção à saúde de crianças e adolescentes, ou de portadores de deficiência (transporte acessível para tratamentos), ou saúde mental etc. de residentes da área rural; disponibilização de “Médico de família”, “Mutirão da saúde”, “Saúde itinerante”, unidade móvel para atendimento integral da saúde da população na área rural (consulta médica, oftalmologia, assistência odontológica, exames etc.); cursos/campanhas de prevenção e cuidados da saúde de jovens, idosos, gestantes etc., abrangendo infecções sexualmente transmissíveis (ISTs); ações para acesso da população rural às campanhas de vacinação; Rotas Rurais – uso do endereçamento rural para auxiliar no atendimento, prevenção e tratamento dos moradores da área rural ou de comunidades pesqueiras.

Atividade 6.4. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados aos residentes na área rural ou para moradores das comunidades pesqueiras (1,00 ponto).

Item 6.4.1. Atividades, ações ou projetos municipais de capacitação profissional ou empreendedorismo, voltados às pessoas relacionadas à produção agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (1,00 ponto). **PDF**

Quadro 28 – Atividade, ação ou projeto sobre empreendedorismo 1 (0,50 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,10
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,10
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,10
4	Descrever a participação das parcerias.	0,10
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,10
Total		0,50

Quadro 29 – Atividade, ação ou projeto sobre empreendedorismo 2 (0,50 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
-------	----------------------------	-----------

1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,10
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,10
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,10
4	Descrever a participação das parcerias.	0,10
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,10
Total		0,50

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. A educação escolar formal NÃO será aceita nesta Atividade (informar na Atividade 6.1). Atividades, ações ou projetos sob a responsabilidade do Estado, Governo Federal, de outras entidades, da iniciativa privada etc. serão aceitos, desde que haja informação clara da descrição da participação da prefeitura;
3. Eventos de palestras, cursos, visitas e dias de campo, os registros fotográficos com legenda e devem ser acompanhados de lista de presença.

Exemplos: formação profissional rural, formação técnica, empreendedorismo para o desenvolvimento de “conhecimentos, habilidades e atitudes para a vida produtiva e social”, contribuindo para a permanência da população jovem no campo ou em comunidades pesqueiras e favorecendo a sucessão familiar.

Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
7. Meio Ambiente, Água e Solo	8,00	7.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo ou de controle de erosões realizados na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos.	2,00
		7.2. Atividades, ações ou projetos de apoio à Adequação Ambiental das propriedades rurais do município.	4,00
		7.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs), recuperação de nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros.	2,00

Diretiva 7 – Meio Ambiente, Água e Solo

Atividade 7.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo ou de controle de erosões realizados na área rural ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos (2,00 pontos).

Item 7.1.1. Atividades, ações ou projetos de conservação do solo e ou controle da erosão, no máximo dois, com realização em área rural do município ou em áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros, no período de 1/8/2026 a 31/7/2025 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 30 – Atividade, ação ou projeto sobre conservação do solo 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 31 – Atividade, ação ou projeto sobre conservação do solo 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, <i>prints</i> de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Cada propriedade atendida será considerada como uma atividade, ação ou projetos;
3. As ações de manutenção ou recuperação de estradas rurais são avaliadas na atividade 2.1, NÃO sendo aceitas para pontuação neste item.
4. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos com legendas e devem ser acompanhados de lista de presença

Atividade 7.2. Atividades, ações ou projetos de apoio à adequação ambiental das propriedades rurais do município (4,00 pontos).

Item 7.2.1. Atividades, ações ou projetos de apoio à adequação ambiental relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) (2,00 pontos). [PDF](#)

Quadro 32 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre adequação ambiental 1 (2,00 pontos)

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Endereço completo do local de apoio aos proprietários rurais e possuidores para inscrição ou atualização no Módulo Adequação Ambiental do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) do Estado de São Paulo (CAR e Sicar-SP).	0,40
2	Horário de funcionamento para os atendimentos.	0,40
3	Quantidade de pessoas atendidas entre 1/8/2026 e 31/7/2025.	0,40
4	Nome completo, cargo e a instituição de trabalho dos responsáveis pelos atendimentos.	0,40
5	Material de apoio disponibilizado aos proprietários rurais/ possuidores (fôlderes, cartilhas etc.)	0,40
Total		2,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;

Item 7.2.2. Relação de proprietários/propriedades atendidos entre 1/8/2026 e 31/7/2025, quanto à adequação ambiental com relação ao CAR das propriedades rurais do município (2,00 pontos). [PDF](#)

Quadro 33 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre conservação do solo 2.

Ordem	Nome do produtor	Nome da propriedade	Endereçamento Rural Digital (ERD) ou endereço urbano/litorâneo	N.º do CAR	Pontuação
1					0,20
2					0,20
3					0,20
4					0,20
5					0,20
6					0,20
7					0,20

8				0,20
9				0,20
10				0,20
Total				2,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;

Atividade 7.3. Atividades, ações ou projetos de incentivo à recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs), recuperação de nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias, costões rochosos, entre outros (2,00 pontos).

Item 7.3.1. Atividades, ações ou projetos, no máximo dois, de incentivo à recomposição de APPs, recuperação de nascentes ou áreas como manguezais, estuários, deltas, restingas, praias e costões rochosos, no máximo dois, realizados entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 34 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre recomposição ecológica 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 35 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre recomposição ecológica 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Cada área atendida será considerada como uma atividade, ação ou projeto;
3. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos com legenda e devem ser acompanhados de lista de presença

Exemplos: doação de mudas; plantio de espécies nativas; sistemas agroflorestais (SAFs); recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs); conservação de áreas de Reserva Legal; manejo sustentável de recursos naturais, como florestas, pastagens e água, que contemplem a diversidade biológica e os ciclos naturais; educação e capacitação; incentivos econômicos; pesquisa e desenvolvimento; monitoramento e fiscalização; parcerias e engajamento comunitário.

Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater)

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
8. Ações de Extensão Rural	4,00	8.1 Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira.	4,00

Diretiva 8 – Ações de Extensão Rural (Ater)

Atividade 8.1 Atividades, ações ou projetos municipais de extensão rural ou pesqueira (4,00 pontos).

Item 8.1.1. Atividades, ações ou projetos coletivos de extensão rural ou pesqueira (cursos, palestras, dias-de-campo, excursões), máximo dois, desenvolvidos pelo município voltados ao fortalecimento das organizações agropecuárias (Associações ou Cooperativas) (rurais, urbanas ou pesqueiras), entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 36 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater – organizações 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 37 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater – organizações 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. **Somente serão aceitas ações que apoiem as organizações rurais, Associações ou Cooperativas**, que deverão ser **identificadas com o seu nome oficial e sua área de atividade/atuação**.
3. **Ações voltadas a membros do Sindicato Rural NÃO serão aceitas.**
4. As fotos devem ser acompanhadas de legenda indicando a qual evento/ação se refere e data;
5. Ações de ATER coletiva/cadeias ou direcionadas para grupo informal de produtores é no item 8.1.2.
6. A participação da Prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que NÃO houver parceria deverá vir indicada “NÃO HOUVE PARCERIA”. A parceria NÃO é obrigatória para pontuar, mas se NÃO houver deverá constar esta informação. Órgãos da

- própria Prefeitura NÃO são considerados parceiros.
7. Serão aceitos: cursos, palestras, dia-de-campo, excursões, visitas técnicas, apoio em eventos, etc.
 8. As excursões e visitas técnicas devem ter relação com a atividade da Organização para qual a ação foi direcionada, NÃO serão aceitos passeios.
 9. Para visitas nos Eventos Agrishow, FEICORTE e Hortitec; além das fotos deverá apresentar lista de presença com nome, CPF, atividade e assinatura do Produtor que participou da excursão.
 10. Apresentar a ação seguindo o modelo de 5 itens proposto no Manual, nos Quadros 36 e 37. NÃO apresentar a ação/atividade na forma de longo texto contínuo. No item 01 deve fazer um breve resumo do que se trata a ação e NÃO apenas o nome do evento/ação.
 11. Eventos de palestras, cursos, visitas e dias de campo os registros fotográficos com legenda e devem ser acompanhados de lista de presença contendo o local e a data da realização do evento.

Item 8.1.2. Atividades, ações ou projetos coletivos de extensão rural ou pesqueira (cursos, palestras, dias de campo, excursões), no máximo duas, desenvolvidos pelo município junto aos produtores rurais, urbanos ou pescadores artesanais, entre 1/8/2025 e 31/7/2026. (2,0 pontos). **PDF**

Quadro 38 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 39 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre Ater coletiva 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e

assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;

2. As fotos **precisam vir com legenda sob cada foto indicando a qual evento/ação se refere;**
3. A participação da Prefeitura e das parcerias (se houver) deverá ser detalhada o que cada um executou. No caso em que NÃO houver parceria deverá vir indicada "**NÃO HOUVE PARCERIA**". A parceria NÃO é obrigatória para pontuar, mas se NÃO houver deverá constar esta informação. Órgãos da própria Prefeitura NÃO são considerados parceiros.
4. Apoio/visita a produtor isoladamente NÃO será considerado.
5. Excursões devem ser direcionadas para adquirir conhecimentos (NÃO serão aceitos "passeios").
6. Para visitas aos Eventos Agrishow, FEICORTE e Hortitec; além das fotos deverá apresentar lista de presença com nome, CPF, atividade e assinatura do Produtor que participou da excursão.
7. Apresentar a ação seguindo o modelo de 5 itens proposto no Manual, Quadros 38 e 39. NÃO apresentar a ação/atividade na forma de longo texto contínuo. No item 01 deve fazer um breve resumo do que se trata a ação e NÃO apenas o nome do evento/ação.
8. Projeto de assistência técnica coletiva para determinada cadeia deve envolver vários produtores.
9. Beneficiário é o produtor/pescador, NÃO confundir com público externo.
10. NÃO serão aceitos qualquer evento de fundo religioso e nem eventos festivos sem vínculo com as cadeias presentes no município.
11. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos com legenda e devem ser acompanhados de lista de presença

Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
9. Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas	10	9.1. Atividades, ações ou projetos de prevenção e combate a incêndios em área rural, urbana ou litorânea	5,00
		9.2. Atividades, ações ou projetos de proteção e defesa civil na área rural, urbana ou litorânea	5,00

Diretiva 9 – Resiliência, Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas

Atividade 9.1. Atividades, ações ou projetos de prevenção e combate a incêndios em área rural, urbana ou litorânea (5,00 pontos).

Item 9.1.1. – Apresentação de lei municipal prevendo ações de prevenção e fiscalização para uso indevido do fogo (3,00 pontos). PDF

Quadro 40 - Atividade, ação ou projeto sobre ações de prevenção e fiscalização para uso indevido do fogo (3,00 pontos).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Lei Municipal na íntegra, que preveja ações de prevenção e fiscalização para uso indevido do fogo nos limites do município	3,00
2	Comprovante de publicação em meio oficial.	
3	Declaração de vigência da lei	
Total		3,00

Observações:

1. O município deverá enviar cópia da **Lei Municipal na íntegra, que preveja ações de prevenção e fiscalização para uso indevido do fogo nos limites do município**, acompanhada do respectivo **comprovante de publicação em meio oficial**.
2. A apresentação da respectiva lei municipal acompanhada de seu comprovante de publicação deverá ainda ser acompanhada por **declaração de vigência da lei**.
3. Os documentos (Lei Municipal e comprovante de publicação + declaração de vigência da Lei Municipal) conterão a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.
4. **Atenção:** a pontuação somente será atribuída ao município se os três documentos forem enviados.

Item 9.1.2 - Apresentação de indicação de 02 servidores municipais (titular e suplente), com disponibilidade para acionamento em situações de emergência e capacidade de gestão de recursos dentro do município para treinamento, capacitação e cadastro, conforme planejamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (2,00 pontos). PDF

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. O município deverá apresentar a indicação dos dois servidores municipais em papel timbrado do município, contendo nome completo, RG, CPF, cargo que ocupa na administração municipal, local de trabalho, número de telefone e email de contato.

Atividade 9.2. Atividades, ações ou projetos de proteção e defesa civil na área rural, urbana ou litorânea (5,00 pontos).

Item 9.2.1. Capacitação de agentes municipais nos treinamentos Preparatórios de Estiagem/Verão (OPOE/OPOV) (2,00 pontos). **PDF**

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. O município deverá apresentar **lista com nome completo e CPF dos agentes municipais capacitados** pela Oficina Preparatória para a Operação SP Sem Fogo (OPOE 2026) **ou** pela Oficina Preparatória para a Operação Chuvas (OPOV 2025/26), respectivamente, **em número mínimo de três membros, contendo também o município onde foi realizada a capacitação.**

Item 9.2.2. Plano de Contingência Municipal vigente e Adesão aos Planos de Contingência Estaduais (3,00 pontos). **PDF**

Quadro 41 – Atividades, ações ou projetos de Adesão aos Planos de Contingência Estaduais (3,00 pontos).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Apresentação do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil.	2,00
2	Adesão aos Planos de Contingência Estaduais	1,00
Total		3,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Ordem 1 - O município deverá apresentar seu **Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, acompanhado de Declaração de Vigência do instrumento**, contendo a identificação do município, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações : a pontuação somente será atribuída ao município se os dois documentos forem enviados
3. Ordem 2 - O município deverá apresentar **cópia de Resolução da Casa Militar na íntegra, conforme publicação no Diário Oficial do Estado no ano de 2026**, na qual conste sua adesão ao Plano de Contingência Estadual para Estiagem ou ao Plano de Proteção e Defesa Civil para Escorregamento.

Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade

Diretivas	Pontuação da Diretiva	Atividade	Pontuação da Atividade
10. Interação Campo-Cidade	7,00	10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea).	2,00
		10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo rural ou de base comunitária relacionados à produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) no município.	3,00
		10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal.	2,00

Diretiva 10 – Interação Campo-Cidade

Atividade 10.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea) (2,00 pontos).

Item 10.1.1. Eventos destinados à promoção da agropecuária (rural, urbana ou litorânea), no máximo dois, realizados entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 42 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre agropecuária (rural, urbana ou litorânea) 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto e qual o produto agropecuário promovido	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 43 – Pontuação atividade, ação ou projeto sobre agropecuária (rural, urbana ou litorânea) 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto e qual o produto agropecuário promovido	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura (secretaria/órgão).	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observações:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. NÃO serão aceitas festa do peão, cavalgada, festa da padroeira e eventos

religiosos, com propósito de arrecadar fundos para igreja ou entidade beneficente;

3. NÃO SERÃO ACEITOS LEILÕES DE QUALQUER NATUREZA;
4. Materiais de divulgação apresentados como comprovação da atividade devem conter a data e o ano de realização do evento;
5. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos com legenda e devem ser acompanhados de lista de presença

Exemplos: feira de flores, plantas e da primavera, feira do café, feira de produção artesanal, feira de abertura da colheita, feira de animais.

Atividade 10.2. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam o turismo relacionado à produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) de base comunitária no município (3,00 pontos).

Item 10.2.1. Cópia da ata da última reunião do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (1,00 ponto). **PDF**

Observações:

1. A ata deve estar assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho;
2. Inserir o contato do presidente e secretário(a)
3. A lista de presença de todos os participantes da reunião deve estar anexa a ata, devidamente assinada pelos membros presentes na ocasião.

Item 10.2.2. Atividades, ações ou projetos sobre turismo rural, no máximo dois, relacionados à produção agropecuária (rural, urbana e litorânea) ou de base comunitária no município, que favoreçam os produtores rurais, urbanos ou pescadores artesanais, entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). **PDF**

Quadro 44 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre turismo rural e/ ou turismo de base comunitária 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 45 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre turismo rural e/ ou turismo de base comunitária 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, pôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. Por definição do Ministério do Turismo, “Turismo Rural é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade”. Portanto só serão aceitas nesse item atividades e ações que tenham vínculo claro com ao menos uma cadeia agropecuária.
3. Documentos que relatam as ações de apoio às propriedades que oferecem Turismo Rural devem obrigatoriamente conter a identificação dos beneficiários (Nome Completo e Coordenadas Geográficas), informações detalhadas sobre as ações realizadas em benefício da atividade e registro fotográfico das mesmas.
4. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos com legenda e devem ser acompanhados de lista de presença;
5. Produtos artesanais da agricultura NÃO são artesanatos. (mostrar a diferença)

Exemplos: apoio na divulgação de empreendimentos de turismo rural; promoção ou realização de capacitações sobre turismo rural; apoio ao associativismo de produtores, com foco no turismo rural; promoção de rotas turísticas e realização de circuitos gastronômicos com enfoque no turismo rural/ base comunitária vinculado às cadeias produtivas existentes no município.

<p>Produtos agropecuários artesanais</p> <ul style="list-style-type: none"> • São alimentos ou bens de origem animal/vegetal produzidos de 	<p>Artesanato agropecuário</p> <ul style="list-style-type: none"> • Envolve a transformação manual de matérias-primas rurais em peças artísticas, decorativas ou utilitárias.
--	---

<p>forma manual ou semi-manual, com pouca industrialização.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Priorizam processos tradicionais, ingredientes naturais e pequena escala. • Exemplos: queijos artesanais, mel artesanal, geleias caseiras, embutidos artesanais, cafés especiais, defumados. 	<ul style="list-style-type: none"> • O foco é criativo e cultural, NÃO alimentar. • Exemplos: peças em couro, fibra, palha, madeira, lã; utensílios rurais decorativos; cestaria; arte com sementes.
--	---

Atividade 10.3. Atividades, ações ou projetos municipais que favoreçam a agricultura urbana, periurbana ou roças tradicionais e pesca artesanal (2,00 pontos).

Item 10.3.1. Atividades, ações ou projetos municipais, no máximo dois – (que estejam em consonância com a Lei n.º 14.935, de 2026, que institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana) –, os quais favoreçam a agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais e pesca artesanal, realizados entre 1/8/2025 e 31/7/2026 (2,00 pontos). [PDF](#)

Quadro 46 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais ou pesca artesanal 1 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Quadro 47 – Pontuação da atividade, ação ou projeto sobre agricultura urbana, periurbana, roças tradicionais ou pesca artesanal 2 (1,00 ponto).

Ordem	Atividade, Ação ou Projeto	Pontuação
1	Descrever a atividade, ação ou projeto.	0,20
2	Data da realização da atividade e número de beneficiados.	0,20
3	Descrever a participação da prefeitura.	0,20
4	Descrever a participação das parcerias.	0,20
5	Registro fotográfico (com logo da prefeitura, prints de páginas da internet, fôlderes etc.).	0,20
Total		1,00

Observação:

1. O documento deve conter a identificação do município, nome, cargo e assinatura, assinatura digital ou pelo gov.br do responsável. NÃO será aceito imagem de assinatura colada sobre o documento;
2. As ações de incentivo a produção orgânica são passíveis de pontuação na diretiva 3, NÃO sendo aceitas nesse item;
3. As feiras agropecuárias, desde que seja comprovada a participação de produtores urbanos ou periurbanos (documento emitido pela prefeitura);
4. Documentos que relatam as ações de apoio à agricultura urbana e periurbana devem obrigatoriamente conter a identificação dos beneficiários (Nome Completo e Coordenadas Geográficas), informações detalhadas sobre as ações realizadas em benefício da atividade e registro fotográfico das mesmas.
5. Eventos de palestras, cursos, visitas dias de campo os registros fotográficos com legendas e devem ser acompanhados de lista de presença

Exemplos: atividades relacionadas ao uso de plantas medicinais e plantas alimentícias NÃO convencionais (PANC); projetos de Farmácia Viva; hortas em praças, escolas, parques etc.

CAPACITAÇÕES

1. Capacitação sobre o Manual Operacional (1,00 ponto).
2. Projeto de Cooperação Técnica entre SAA/CATI e municípios (1,00 ponto).
3. Defesa Agropecuária (1,00 ponto).
4. Convênios e Licitação (1,00 ponto).
5. Capacitação sobre o Sistema *web* do Município Agro (1,00 ponto).

A pontuação será concedida ao município cujo representante (prefeito, interlocutor ou suplente) preencher a lista de presença e avaliação de cada evento.

Os endereços dos formulários da lista de presença e avaliação das capacitações serão disponibilizados para os interlocutores durante os eventos e ficarão disponíveis para preenchimento até uma hora após cada evento.

PROATIVIDADE

Os municípios participantes poderão apresentar 1 (uma) iniciativa como item de proatividade, identificando a Diretiva com a qual se relaciona e explicitando a relação com a área rural, urbana ou litorânea do município, podendo ser atribuídos a ela até 2 (dois) pontos.

Cada uma das iniciativas deve ser apresentada por meio de um relatório específico, contendo as seguintes informações:

1. **identificação da Diretiva** com a qual a proatividade se relaciona e explicitando a relação com a área rural do município;
2. **diagnóstico** – identificação do problema, apresentando suas causas e os impactos na população rural;
3. **solução proposta** – identificado o problema, relatar quais são os instrumentos escolhidos para sua solução, descrevendo a metodologia de trabalho e os atores envolvidos;
4. **execução da ação proposta** – apresentar as aplicações da solução, sua abrangência, há quanto tempo o município as pratica, indicando quais estratégias e adaptações foram necessárias para implementar a solução na realidade do município;
5. **resultados** – demonstrar os resultados obtidos, em quanto tempo se observaram os primeiros resultados, se há previsão de expandir a aplicação da solução e se foram verificados impactos negativos com sua aplicação, sinalizando como se pretende resolvê-los.

Exemplos:

- programas de compras de produtos agropecuários da região do município, para além do patamar obrigatório previsto no PNAE;
- iniciativas de integração entre a Defesa Agropecuária e a Vigilância Sanitária, para a fiscalização de alimentos; adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa),
- programa municipal de controles de outras zoonoses; atuação em outras campanhas de controle;
- campanhas para entrega de relatório de inspeção para cancro cítrico e greening; campanhas para o incentivo do cadastro das áreas de plantio de soja, no Escritório Regional de Defesa Agropecuária/CDA;
- Pagamentos por serviços Ambientais (PAA);
- Todos esses itens devem ser executados com recursos do município;
- entre outros (será melhor explicado nas palestras para as prefeituras).

Observação:

1. Cursos, palestras, visitas NÃO serão considerados como proatividade
2. Atividades devem ser acompanhadas de documentos que comprovem a sua realização (relação de produtores beneficiados, Leis, registros fotográficos)
3. As atividades devem ser executado durante o ciclo de vigência do Município Agro - Ranking Paulista (1/8/2025 a 31/7/2027);
4. Os resultados devem trazer informações sobre o número de beneficiados, principalmente, relacionados à produção agropecuária e/ou pesqueira.

PROJETO INCENTIVO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Desde o ciclo 2024/2025 os municípios tem mais uma opção para acumular pontos no Município Agro – *Ranking* Paulista, podendo apresentar um projeto para o apoio de iniciativas para o desenvolvimento de iniciativas de incentivo à produção agropecuária do município.

O projeto em questão será passível de uma pontuação máxima de 20,00 pontos e consistirá na apresentação de um projeto que engloba o apoio de, no mínimo, 5 (cinco) produtores, para uma pontuação de seis pontos e que, para cada produtor acima dessa quantidade, será adicionado 2,00 ponto, até o máximo de 10 produtores, com uma pontuação total de oito pontos.

Será disponibilizado aos municípios material orientativo e, caso necessário, apoio técnico para a elaboração dos projetos.

Uma equipe técnica será responsável pela avaliação dos projetos, que poderá valer até 20,00 pontos para a classificação no *ranking*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria da Agricultura e Abastecimento promoverá capacitações de aprimoramento para melhoria da execução das atividades que compõem as Diretivas, bem como disponibilizará materiais referenciais que ficarão disponíveis no *site*:

<http://cidadanianocampo.sp.gov.br/municipio-agro/>

GLOSSÁRIO

Boletim classificatório: documento contendo detalhes da avaliação e da pontuação dos municípios, de acordo com cada Diretiva, Capacitações, Proatividade e Projeto, que NÃO apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

Capacitações: eventos destinados ao esclarecimento de dúvidas sobre o programa, a elaboração de documentação para as Diretivas, esclarecimentos sobre o manual operacional, temas relacionados ao programa e uso do Sistema *web* para inserção da documentação.

Certificação “Município Agro – Ranking Paulista”: certificado concedido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento aos municípios cuja pontuação final for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e que NÃO apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

Ciclo de Desenvolvimento Rural: período estabelecido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento compreendido entre a data de início considerada para a aferição da execução das Diretivas e atividades do projeto, até o evento de premiação e divulgação do novo ciclo.

Diretivas: conjuntos de ações relevantes para implementação do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Ranking Paulista.

Documentos comprobatórios: são aqueles que comprovam a execução das atividades dentro das Diretivas propostas neste Manual Operacional.

Interlocutor e suplente: representantes do município participante do Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, indicados pelo prefeito no Termo de Adesão. Os indicados serão os contatos do município com a coordenação e o Grupo de Trabalho do “Município Agro – Ranking Paulista”.

Logomarca: símbolo atribuído aos municípios certificados durante o Ciclo de Desenvolvimento Rural que se encerrou. Será outorgado ao município certificado o direito de utilizar a logomarca do “Município Agro – Ranking Paulista”. O uso da logomarca se limita ao setor público, com validade de um (1) ano, até a certificação do próximo Ciclo de Desenvolvimento Rural.

Preferência por recursos públicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: os municípios que obtiverem as melhores pontuações no Ciclo de Desenvolvimento Rural Sustentável vigente, desde que atendam aos requisitos legais estabelecidos e apresentem Plano de Trabalho adequado às diretrizes “Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável”, terão acesso preferencial aos recursos públicos, quando disponíveis e geridos pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Proatividade: serão consideradas como proatividade as iniciativas diferenciadas daquelas solicitadas neste Manual e relacionadas ao menos a uma das Diretivas. Uma mesma proatividade poderá ser apresentada em outro ciclo, desde que apresente resultados durante este ciclo e que NÃO seja uma atividade realizada por vários municípios.

A pontuação da Proatividade varia entre 0 (zero) e 2 (dois) pontos e será atribuída mediante avaliação do relatório que deverá conter minimamente: 1) identificação da Diretiva com a

qual a Proatividade se relaciona; 2) diagnóstico da situação a ser solucionada; 3) apresentação das soluções propostas; 4) indicação das atividades realizadas pelo município frente à situação do diagnóstico; 5) resultados obtidos com a aplicação da solução.

Ranking de Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista: lista dos municípios participantes classificados por ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada grupo de municípios categorizados, com base em seus Produtos Internos Brutos (PIBs), obtida no Ciclo do “Município Agro – Ranking Paulista” vigente e cujos municípios NÃO apresentem pontuação 0 (zero) em qualquer Diretiva.

Termo de Adesão: documento por meio do qual a administração do município formaliza o compromisso voluntário de validar a adesão e inserir, no planejamento e na gestão de desenvolvimento rural do território sob sua jurisdição, as Diretivas propostas. A adesão se configura a partir da confirmação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, após envio do Termo de Adesão e dos documentos previstos no Decreto Estadual n.º 64.467/2019.

Substituição de representantes municipais: a cada alteração do gestor municipal, interlocutor ou suplente, da Lei de Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou Equivalente ou do órgão responsável pela agricultura, o município deverá refazer o “Termo de Adesão” para manter as informações do município sempre atualizadas.

ANEXO 1

GRUPOS DE MUNICÍPIOS NO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)

Grupo 1 – 3.000.000.000 a 90.000.000.000 (PIB)		
Alumínio	Guarulhos	Pindamonhangaba
Americana	Hortolândia	Piracicaba
Amparo	Ilhabela	Pirassununga
Araçariguama	Indaiatuba	Poá
Araçatuba	Itapecerica da Serra	Porto Feliz
Araraquara	Itapetininga	Praia Grande
Araras	Itapeva	Presidente Prudente
Arujá	Itapevi	Ribeirão Pires
Assis	Itapira	Ribeirão Preto
Atibaia	Itaquaquecetuba	Rio Claro
Avaré	Itatiba	Salto
Barretos	Itu	Santa Bárbara d'Oeste
Barueri	Itupeva	Santa Gertrudes
Bauru	Jaboticabal	Santana de Parnaíba
Bebedouro	Jacareí	Santo André
Birigui	Jaguariúna	Santos
Boituva	Jandira	São Bernardo do Campo
Botucatu	Jaú	São Caetano do Sul
Bragança Paulista	Jundiaí	São Carlos
Cabreúva	Leme	São João da Boa Vista
Caçapava	Lençóis Paulista	São José do Rio Preto
Caieiras	Limeira	São José dos Campos
Cajamar	Lins	São Paulo
Campinas	Lorena	São Roque
Caraguatatuba	Louveira	São Sebastião
Carapicuíba	Marília	São Vicente
Catanduva	Matão	Sertãozinho

Grupo 1 – 3.000.000.000 a 90.000.000.000 (PIB)

Cordeirópolis	Mauá	Sorocaba
Cotia	Mococa	Sumaré
Cruzeiro	Mogi das Cruzes	Suzano
Cubatão	Mogi Guaçu	Taboão da Serra
Diadema	Mogi Mirim	Tatuí
Embu das Artes	Monte Mor	Taubaté
Ferraz de Vasconcelos	Nova Odessa	Valinhos
Franca	Osasco	Várzea Paulista
Franco da Rocha	Ourinhos	Vinhedo
Guaratinguetá	Paulínia	Votorantim
Guarujá	Pederneiras	Votuporanga

Grupo 2 – 500.000.000 a 2.999.999.999 (PIB)

Adamantina	Guapiaçu	Pariquera-Açu
Aguai	Guará	Patrocínio Paulista
Águas de Lindóia	Guararapes	Pedregulho
Agudos	Guararema	Pedreira
Altinópolis	Guariba	Penápolis
Álvares Machado	Holambra	Pereira Barreto
Américo Brasiliense	Iacanga	Peruíbe
Andradina	Ibaté	Piedade
Angatuba	Ibitinga	Pilar do Sul
Aparecida	Ibiúna	Piracaia
Apiáí	Igarapava	Piraju
Araçoiaba da Serra	Iguape	Pirajuí
Ariranha	Ilha Comprida	Pirapora do Bom Jesus
Artur Nogueira	Ilha Solteira	Pirapozinho
Bady Bassitt	Iperó	Pitangueiras
Bariri	Ipeúna	Pompeia
Barra Bonita	Iracemápolis	Pontal
Barrinha	Itaberá	Porto Ferreira
Bastos	Itaí	Potirendaba

Grupo 2 – 500.000.000 a 2.999.999.999 (PIB)

Batatais	Itajobi	Pradópolis
Bertioga	Itanhaém	Presidente Epitácio
Biritiba-Mirim	Itápolis	Presidente Venceslau
Bom Jesus dos Perdões	Itapuí	Promissão
Boraceia	Itararé	Quatá
Borborema	Itirapina	Queiroz
Brodowski	Ituverava	Rancharia
Brotas	Jaci	Regente Feijó
Buri	Jacupiranga	Registro
Buritama	Jales	Ribeirão Branco
Cachoeira Paulista	Jardinópolis	Rio das Pedras
Caconde	Jarinu	Rio Grande da Serra
Cafelândia	José Bonifácio	Rosana
Cajati	Junqueirópolis	Salto de Pirapora
Cajuru	Juquitiba	Santa Cruz das Palmeiras
Campo Limpo Paulista	Laranjal Paulista	Santa Cruz do Rio Pardo
Campos do Jordão	Lucélia	Santa Fé do Sul
Cândido Mota	Luís Antônio	Santa Isabel
Capão Bonito	Macatuba	Santa Rita do Passa Quatro
Capivari	Mairinque	Santa Rosa de Viterbo
Casa Branca	Mairiporã	Santo Anastácio
Castilho	Maracáí	Santo Antônio de Posse
Cedral	Martinópolis	São Joaquim da Barra
Cerqueira César	Miguelópolis	São José do Rio Pardo
Cerquilha	Mirandópolis	São Manuel
Cesário Lange	Mirante do Paranapanema	São Miguel Arcanjo
Charqueada	Mirassol	São Pedro
Colina	Mongaguá	São Simão
Conchal	Monte Alto	Serra Negra
Cosmópolis	Monte Aprazível	Serrana
Cosmorama	Monte Azul Paulista	Socorro
Cravinhos	Morro Agudo	Tambaú
Descalvado	Morungaba	Tanabi

Grupo 2 – 500.000.000 a 2.999.999.999 (PIB)

Dois Córregos	Narandiba	Taquaritinga
Dourado	Nova Granada	Taquarituba
Dracena	Novo Horizonte	Tarumã
Elias Fausto	Nuporanga	Teodoro Sampaio
Embu-Guaçu	Olímpia	Tietê
Engenheiro Coelho	Orindiúva	Tremembé
Espírito Santo do Pinhal	Orlândia	Tupã
Estrela d'Oeste	Oswaldo Cruz	Ubatuba
Fernandópolis	Ouroeste	Valparaíso
Francisco Morato	Palmital	Vargem Grande do Sul
Garça	Paraguaçu Paulista	Vargem Grande Paulista
Gavião Peixoto	Paranapanema	
Guaíra	Parapuã	

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999 (PIB)

Adolfo	Icém	Populina
Águas da Prata	Iepê	Porangaba
Águas de Santa Bárbara	Igaraçu do Tietê	Potim
Águas de São Pedro	Igaratá	Pracinha
Alambari	Indiana	Pratânia
Alfredo Marcondes	Indiaporã	Presidente Alves
Altair	Inúbia Paulista	Presidente Bernardes
Alto Alegre	Ipaussu	Quadra
Álvares Florence	Ipirigatã	Queluz
Álvaro de Carvalho	Iporanga	Quintana
Alvinlândia	Ipuã	Rafard
Américo de Campos	Irapuã	Redenção da Serra
Analândia	Irapuru	Reginópolis
Anhembi	Itaju	Restinga
Anhumas	Itaóca	Ribeira
Aparecida d'Oeste	Itapirapuã Paulista	Ribeirão Bonito
Aramina	Itaporanga	Ribeirão Corrente

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999 (PIB)

Arandu	Itapura	Ribeirão do Sul
Arapeí	Itariri	Ribeirão dos Índios
Arco-Íris	Itatinga	Ribeirão Grande
Arealva	Itirapuã	Rifaina
Areias	Itobi	Rincão
Areiópolis	Jaborandi	Rinópolis
Aspásia	Jambeiro	Riolândia
Auriflama	Jeriquara	Riversul
Avai	Joanópolis	Roseira
Avanhandava	João Ramalho	Rubiácea
Balbinos	Júlio Mesquita	Rubinéia
Bálsamo	Jumirim	Sabino
Bananal	Juquiá	Sagres
Barão de Antonina	Lagoinha	Sales
Barbosa	Lavínia	Sales Oliveira
Barra do Chapéu	Lavrinhas	Salesópolis
Barra do Turvo	Lindoia	Salmourão
Bento de Abreu	Lourdes	Saltinho
Bernardino de Campos	Lucianópolis	Salto Grande
Bilac	Luiziânia	Sandovalina
Boa Esperança do Sul	Lupércio	Santa Adélia
Bocaina	Lutécia	Santa Albertina
Bofete	Macaubal	Santa Branca
Bom Sucesso de Itararé	Macedônia	Santa Clara d'Oeste
Borá	Magda	Santa Cruz da Conceição
Borebi	Manduri	Santa Cruz da Esperança
Braúna	Marabá Paulista	Santa Ernestina
Brejo Alegre	Marapoama	Santa Lúcia
Buritizal	Mariápolis	Santa Maria da Serra
Cabrália Paulista	Marinópolis	Santa Mercedes
Caiabu	Mendonça	Santa Rita d'Oeste
Caiuá	Meridiano	Santa Salete
Cajobi	Mesópolis	Santana da Ponte Pensa

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999 (PIB)

Campina do Monte Alegre	Mineiros do Tietê	Santo Antônio da Alegria
Campos Novos Paulista	Mira Estrela	Santo Antônio do Aracanguá
Cananéia	Miracatu	Santo Antônio do Jardim
Canas	Mirassolândia	Santo Antônio do Pinhal
Cândido Rodrigues	Mombuca	Santo Expedito
Canitar	Monções	Santópolis do Aguapeí
Capela do Alto	Monte Alegre do Sul	São Bento do Sapucaí
Cardoso	Monte Castelo	São Francisco
Cássia dos Coqueiros	Monteiro Lobato	São João das Duas Pontes
Catiguá	Motuca	São João de Iracema
Chavantes	Murutinga do Sul	São João do Pau d'Alho
Clementina	Nantes	São José da Bela Vista
Colômbia	Natividade da Serra	São José do Barreiro
Conchas	Nazaré Paulista	São Lourenço da Serra
Coroados	Neves Paulista	São Luís do Paraitinga
Coronel Macedo	Nhandeara	São Pedro do Turvo
Corumbataí	Nipoã	São Sebastião da Gramma
Cristais Paulista	Nova Aliança	Sarapuí
Cruzália	Nova Campina	Sarutaiá
Cunha	Nova Canaã Paulista	Sebastianópolis do Sul
Dirce Reis	Nova Castilho	Serra Azul
Divinolândia	Nova Europa	Sete Barras
Dobrada	Nova Guataporanga	Severínia
Dolcinópolis	Nova Independência	Silveiras
Duartina	Nova Luzitânia	Sud Mennucci
Dumont	Novais	Suzanápolis
Echaporã	Ocaçu	Tabapuã
Eldorado	Óleo	Tabatinga
Elisiário	Onda Verde	Taciba
Embaúba	Oriente	Taguaí
Emilianópolis	Oscar Bressane	Taiacu
Espírito Santo do Turvo	Ouro Verde	Taiúva

Grupo 3 – 30.000.000 a 499.999.999 (PIB)

Estiva Gerbi	Pacaembu	Tapiraí
Estrela do Norte	Palestina	Tapiratiba
Euclides da Cunha Paulista	Palmares Paulista	Taquaral
Fartura	Palmeira d'Oeste	Taquarivaí
Fernando Prestes	Panorama	Tarabai
FerNÃO	Paraibuna	Tejupá
Flora Rica	Paraíso	Terra Roxa
Floreal	Paranapuã	Timburi
Flórida Paulista	Pardinho	Torre de Pedra
Florínia	Parisi	Torrinha
Gabriel Monteiro	Paulicéia	Trabiju
Gália	Paulistânia	Três Fronteiras
Gastão Vidigal	Paulo de Faria	Tuiuti
General Salgado	Pedra Bela	Tupi Paulista
Getulina	Pedranópolis	Turiúba
Glicério	Pedrinhas Paulista	Turmalina
Guaiçara	Pedro de Toledo	Ubarana
Guaimbê	Pereiras	Ubirajara
Guapiara	Piacatu	Uchoa
Guaraçai	Pindorama	União Paulista
Guaraci	Pinhalzinho	Urânia
Guarani d'Oeste	Piquerobi	Uru
Guarantã	Piquete	Urupês
Guareí	Pirangi	Valentim Gentil
Guataporá	Piratininga	Vargem
Guzolândia	Planalto	Vera Cruz
Herculândia	Platina	Viradouro
Iacri	Poloni	Vista Alegre do Alto
Iaras	Pongaí	Vitória Brasil
Ibirá	Pontalinda	Zacarias
Ibirarema	Pontes Gestal	

ANEXO 2

Requerimento para Obtenção de Declaração Negativa/Positiva de Infringência à Legislação do Uso e Conservação do Solo Agrícola (Município Agro).

Pedido inicial Renovação Nº do Processo SAA

1 – Dados da Prefeitura Requerente:

Nome: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município: _____

Endereço/correspondência: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Email: _____

2 - Pleito Requerido:

Em atendimento à Atividade 4.5 Conservação do Solo Agrícola, do Programa Cidadania no Campo, Município Agro, vem requerer o que segue:

Item 4.5.1. Declaração emitida pela CDA Regional, vinculada ao município solicitante, na qual conste que a prefeitura não tem processo de auto de infração de conservação do solo (Lei Estadual nº 6.171 de 04 de julho de 1988, com alterações da Lei Estadual nº 8.421 de 23 de novembro de 1993 que dispõe sobre o Uso, Conservação e Preservação do Solo Agrícola) em andamento com decisão condenatória.

Para tanto pede deferimento.

_____ de _____ de 20____.

Nome e Identificação do Representante Legal:
RG: CPF: OAB

ANEXO 3

PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA

Declaro que o município _____ não possui área com plantio de citros, conforme dados disponibilizados pela Defesa Agropecuária em relatório disponibilizado na página do Município Agro.

_____ de _____ de 20 ____.

Data e assinatura do responsável





Acessem



<http://cidadanianocampo.sp.gov.br/municipio-agro/>